



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 106

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			57
Atos do Poder Executivo	1	29	
Vice-Governadoria		50	
Corregedoria-Geral do Distrito Federal.....	17		
Secretaria de Estado de Governo		50	57
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		52	58
Secretaria de Estado de Cultura		52	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	17	52	59
Secretaria de Estado de Educação	17	52	
Secretaria de Estado do Esporte	17	53	
Secretaria de Estado de Fazenda	17	53	59
Secretaria de Estado de Obras	27		60
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		53	61
Secretaria de Estado de Saúde	27	53	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		54	
Polícia Civil do Distrito Federal	28	54	61
Polícia Militar do Distrito Federal		56	
Secretaria de Estado de Transportes	28	56	61
Agência de Comunicação Social			61
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		56	62
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	28		62
Ineditoriais.....			62

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.006, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, terá a seguinte estrutura organizacional para a execução de suas atividades:

1. Gabinete

Secretário de Estado

Assessor Especial de Imprensa

Assessor

Assistente

Assistente

Secretário Executivo

1.1 Secretaria Adjunta

Secretário Adjunto

Assessor

Assistente

Assistente

1.2 Ajudância

Chefe

Ajudante-de-Ordens

Secretário Administrativo

Chefe

Secretário Administrativo

1.3 Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Chefe

Assessor

Assessor

Secretário Administrativo

1.4 Ouvidoria

Ouvidor

Assistente

Secretário Administrativo

1.5 Sistema Disque Denúncia

1.6 Diretoria de Tecnologia da Informação

1.6.1 Gerência de Informática

1.6.1.1 Núcleo de Comunicação e Manutenção de Dados

1.6.1.2 Núcleo de Suporte e Atendimento ao Usuário

1.6.2 Gerência de Desenvolvimento Tecnológico

1.6.2.1 Núcleo de Análise, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

1.6.2.2 Núcleo de Redes

Coordenador

Secretário Administrativo

2. Assessoria Jurídico-legislativa

3. Assessoria de Comunicação Social

4. Assessoria Militar

5. Subsecretaria de Inteligência

5.1 Gerência de Inteligência

5.2 Gerência de Contra-Inteligência

5.3 Gerência de Operações

6. Unidade de Administração Geral

6.1 Diretoria de Suporte Operacional

6.1.1 Comissão Permanente de Licitação

6.1.2 Gerência de Engenharia e Arquitetura

6.1.3 Gerência de Transporte e Manutenção

6.1.3.1 Núcleo de Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos

6.1.3.2 Núcleo de Registro e Controle

6.1.3.3 Núcleo de Transporte

6.1.4 Gerência de Material e Patrimônio

6.1.4.1 Núcleo de Almoxarifado

6.1.4.2 Núcleo de Aquisição

6.1.4.3 Núcleo de Patrimônio

6.1.5 Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças

6.1.5.1 Núcleo de Contabilidade e Tesouraria

6.1.5.2 Núcleo de Contratos

6.1.5.3 Núcleo de Convênios

6.1.5.4 Núcleo de Orçamento

6.1.5.5 Núcleo de Planejamento

6.1.6 Gerência de Recursos Humanos

6.1.6.1 Núcleo de Administração de Recursos Humanos

6.1.6.2 Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos

6.1.7 Gerência de Documentação

6.1.8 Gerência de Telecomunicações

6.2 Diretoria de Instalações Prediais

7. Subsecretaria de Operações de Segurança Pública
 7.1 Diretoria de Operações de Segurança Pública
 7.1.1 Gerência de Planejamento
 7.1.1.1 Núcleo de Planejamento Operacional
 7.1.1.2 Núcleo de Articulação com o Entorno
 7.1.1.3 Núcleo de Planejamento e Controle de Eventos
 7.2 Diretoria de Avaliação, Fiscalização e Análise
 7.2.1 Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Segurança Pública
 7.2.1.1 Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional
 7.2.1.2 Núcleo de Controle de Atividades Especiais
 7.2.2 Gerência de Análise de Fenômenos de Segurança Pública
 7.2.2.1 Núcleo de Estatística
 7.2.2.2 Núcleo de Análise Criminal
 7.2.2.3 Núcleo de Georeferenciamento
 7.3 Central Integrada de Atendimento e Despacho
 8. Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil
 8.1 Diretoria Executiva
 8.1.1 Gerência de Minimização de Desastres
 8.1.1.1 Núcleo de Planejamento Operacional e de Contingência
 8.1.1.2 Núcleo de Avaliação e Redução de Riscos de Desastres
 8.1.1.3 Núcleo de Apoio às Comissões e Núcleos Comunitários de Defesa Civil
 8.1.2 Gerência de Operações
 8.1.2.1 Núcleo de Apoio às Emergências e Desastres
 8.1.2.2 Núcleo de Vistorias e Reconstrução
 8.1.3 Gerência de Controle da Movimentação de Produtos Perigosos
 8.1.3.1 Núcleo de Coordenação da Fiscalização Integrada
 8.1.3.2 Núcleo de Coordenação das Ações de Resposta às Emergências
 9. Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água
 9.1 Diretoria Executiva
 9.1.1 Gerência de Planejamento e Operações
 9.1.1.1 Núcleo de Planejamento
 9.1.1.2 Núcleo de Operações
 9.1.2 Gerência de Vigilância
 9.1.2.1 Núcleo de Vigilância e Proteção do Solo e dos Mananciais
 9.1.2.2 Núcleo de Vistoria Técnica
 9.1.3 Gerência Técnica
 9.1.3.1 Núcleo de Controle de Demandas Processuais
 9.1.3.2 Núcleo Técnico do Uso do Solo e dos Mananciais
 10. Subsecretaria de Programas Comunitários
 10.1 Diretoria de Integração e Articulação Comunitária
 10.1.1 Gerência de Articulação com Conselhos Comunitários
 10.2 Diretoria de Segurança Comunitária
 10.2.1 Gerência de Programas Comunitários
 11. Subsecretaria de Planejamento e Capacitação
 11.1 Diretoria de Assuntos Pedagógicos
 11.1.1 Gerência de Capacitação Profissional
 11.1.1.1 Núcleo de Planejamento e Orientação Pedagógica
 11.1.1.2 Núcleo de Ensino à Distância
 11.1.2 Gerência de Pesquisa e Avaliação de Resultados
 11.2 Diretoria de Planejamento Estratégico e Controle da Qualidade
 11.2.1 Gerência de Planejamento Estratégico
 11.2.1.1 Núcleo de Implantação, Controle e Articulação
 11.2.1.2 Núcleo de Controle e Avaliação da Qualidade
 12. Órgão de Deliberação Coletiva

- 12.1 Conselho Superior de Informações e Operações de Segurança Pública.
 Art. 2º - Ficam mantidos os Cargos de Natureza Especial, os Cargos em Comissão e as Gratificações Militares de Segurança Pública constantes do Anexo I.
 Art. 3º - Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.
 Art. 4º - Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão constantes do Anexo III, e exonerados seus ocupantes.
 Art. 5º - Ficam remanejados, para o banco de cargos administrados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo IV, e exonerados seus ocupantes.
 Art. 6º - Fica remanejado, para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, com sua respectiva estrutura de cargos e competências regimentais.
 Art. 7º - O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal será editado no prazo de 60 (sessenta) dias.
 Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º da Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES MILITARES DE SEGURANÇA PÚBLICA MANTIDOS

(Art. 2º do Decreto nº 28.006, de 30 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Secretário de Estado de Segurança Pública, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-06, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - AJUDÂNCIA - Chefe da Ajudância, DFG-12, 01; Ajudante de Ordens, DFA-10, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Membros, DFG-11, 02 - OUVIDORIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SISTEMA DISQUE DENÚNCIA - Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, DFG-12, 01; Membros, DFG-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em Exercício
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA

Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

DE RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Arquivo, DFG-03, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA - GMSP - Assessor Especial Militar Chefe (Coronel), GMSP 12, 01; Assessor Militar Especial Adjunto (Coronel), GMSP 12, 03; Assessor Militar (Tenente-Coronel), GMSP 11, 04; Assessor Militar (Major), GMSP 10, 15; Assessor Militar (Capitão), GMSP 09, 09; Assessor Militar Auxiliar (1º Tenente), GMSP 08, 03; Assistente Militar (Subtenente), GMSP 06, 05; Assistente Militar (1º Sargento), GMSP 05, 11; Assistente Militar (2º Sargento), GMSP 04, 17; Assistente Militar (3º Sargento), GMSP 03, 15; Auxiliar Militar (Cabo), GMSP 02, 26; Auxiliar Militar (Soldado), GMSP 01, 50.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 28.006, de 30 de maio de 2007)

CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Assessor, DFA-14, 02; Secretário Executivo, DFA-10, 02 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - SISTEMA DISQUE DENÚNCIA - Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 02 - NÚCLEO DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REDES - Chefe, DFG-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA MILITAR - Chefe Assessor Militar, DFG-14, 01; Assessor Militar, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Chefe de Equipe de Busca, DFG-08, 05; Encarregado, DFG-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL -

Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE EVENTOS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE FENÔMENOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE CRIMINAL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE GEORREFERENCIAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Operacional, DFG-10, 15; Assistente de Despacho, DFG-06, 18; Assistente de Atendimento, DFG-06, 05; Despachante, DFA-03, 130; Atendente, DFA-01, 88 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-05, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E DE CONTINGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - GERENCIA DE OPERAÇÕES - NÚCLEO DE APOIO ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE VISTORIAS E RECONSTRUÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 03 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 03; Encarregado, DFG-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DO SOLO E DOS MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 08 - NÚCLEO DE VISTORIA TÉCNICA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE DEMANDAS PROCESSUAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO TÉCNICO DO USO DO SOLO E DOS MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 05 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM CONSELHOS COMUNITÁRIOS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DA QUALIDADE - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO, CONTROLE E ARTICULAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE -

Chefe, DFG-10, 01 - GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA - GMSP - Assessor Militar (Major), GMSP 10, 01; Assistente Militar (Subtenente), GMSP 06, 01; Assistente Militar (2º Sargento), GMSP 04, 02; Auxiliar Militar (Cabo), GMSP 02, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 4º do Decreto nº 28.006, de 30 de maio de 2007)

CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Secretário Executivo, CNE-04, 01; Chefe de Gabinete, CNE-05, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - AJUDÂNCIA - Assistente, DFA-10, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Presidente, DFG-13, 01; Membros, DFG-11, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DA QUALIDADE - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-14, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DO SECRETÁRIO - Chefe, DFG-14, 01 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - Chefe de Equipe de Busca, DFG-08, 05 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A IMPRENSA - Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE EMISSÃO E ATENDIMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PREPARO E TRANSMISSÃO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Assessor para Acompanhamento Tecnológico, DFA-14, 01; Diretor Predial, DFG-14, 01; Diretor-Geral de Suporte Operacional e de Recursos Humanos, DFG-14, 01; Encarregado de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Gerente de Recursos Humanos e Qualidade, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Assessor, DFA-11, 01 - CENTRO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO - NÚCLEO DE DESPACHO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 03 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE EVENTOS - Chefe, DFG-10, 01; Supervisor, DFG-08, 03 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Subsecretário, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Administrador de Programas, DFG-11, 03 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-06, 01; Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE DEFESA CIVIL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE DOCTRINA, ENSINO E PESQUISA - Subsecretário, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCTRINA E ENSINO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DOCTRINA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA - NÚCLEO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA OPERA-

CIONAL - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS - Subsecretário, CNE-06, 01; Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 07; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE MANANCIAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Vigilância, DFG-08, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Planejamento de Execução de Operações, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE ERRADICAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Operação de Erradicação, DFG-08, 02 - GERÊNCIA DE MANEJO DE MANANCIAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANEJO DE MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E MONITORAMENTO DE MANANCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DE MONITORAMENTO DE MANANCIAS - Chefe, DFG-10, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Subsecretário, CNE-06, 01; Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Encarregado, DFA-03, 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE LEVANTAMENTO E VISTORIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO SETORIAL DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CONDOMÍNIOS E INVASÕES - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Vigilância, DFG-08, 02 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Chefe, DFG-10, 01; Chefe de Equipe de Vigilância, DFG-08, 02 - GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA - GMSP - Assessor Militar Encarregado de Controle da Qualidade, GMSP-11, 01; Assessor Militar Encarregado de Capacitação Técnico-Profissional, GMSP 06, 01; Assessor Militar Encarregado do Sistema de Informática e Telecomunicações, GMSP 04, 01; Assessor Militar Encarregado de Segurança e Manutenção Predial, GMSP 04, 01; Secretário Administrativo do Diretor-Geral, GMSP 02, 01.

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS PARA O BANCO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

(Art. 5º do Decreto nº 28.006, de 30 de maio de 2007)

CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Assessor da Chefia de Gabinete, DFA-13, 01; Assistente, DFA-10, 03; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-11, 04; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 05; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Secretário Administrativo, DFA-03, 03 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - OUVIDORIA - Assessor, DFA-11, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DA QUALIDADE - Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DO SECRETÁRIO - Assessor, DFA-13, 02; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA - Encarregado, DFG-03, 03 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA - Assessor, DFA-11, 03; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Encarregado, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 03 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A IMPRENSA - Assistente, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - Assistente, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 03 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS

- Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE EMISSÃO E ATENDIMENTO - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PREPARO E TRANSMISSÃO DE DADOS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Assistente, DFA-08, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Assessor, DFA-11, 04; Assistente, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Assessor, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - Encarregado, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE AQUISIÇÃO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Assistente, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Encarregado de Protocolo, DFG-03, 01; Encarregado de Reprografia, DFG-03, 01 - CENTRO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Coordenador Operacional, DFG-10, 15; Supervisor Operacional, DFG-08, 01; Supervisor de Atendimento, DFG-06, 05; Supervisor de Despacho, DFG-06, 18; Despachante, DFA-03, 130; Atendente, DFA-01, 88 - NÚCLEO DE DESPACHO OPERACIONAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÕES - Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Assistente, DFA-05, 06; Encarregado, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE EVENTOS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE DEFESA CIVIL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Assistente, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Assistente, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE DOCTRINA, ENSINO E PESQUISA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE DOCTRINA E ENSINO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO AO ENSINO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE DOCTRINA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA - Assistente, DFA-09, 02 - NÚCLEO DE PESQUISA OPERACIONAL - Assistente, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MANANCIAIS - Secretário Administrativo, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Encarregado, DFG-02, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 07 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrati-

vo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe de Equipe de Fiscalização, DFG-08, 03 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO SETORIAL DE OPERAÇÕES - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DO USO DO SOLO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01.

DECRETO Nº 28.007, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e considerando a determinação de redução das estruturas dos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso XI do artigo 11 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete
 - 1.1. Ouvidoria
 - 1.2. Assessoria Especial
 - 1.3. Gerência de Procedimentos Disciplinares
 - 1.4. Assessoria Especial de Imprensa
 - 1.5. Assessoria de Articulação Institucional
 - 1.6. Assessoria de Eventos
2. Diretor Regional de Ensino de Brazlândia
 - 2.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 - 2.2. Núcleo de Apoio Escolar
 - 2.3. Núcleo de Recursos Humanos
 - 2.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 - 2.5. Núcleo de Planejamento e Controle
3. Diretor Regional de Ensino do Paranoá
 - 3.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 - 3.2. Núcleo de Apoio Escolar
 - 3.3. Núcleo de Recursos Humanos
 - 3.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 - 3.5. Núcleo de Planejamento e Controle
4. Diretor Regional de Ensino de São Sebastião
 - 4.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 - 4.2. Núcleo de Apoio Escolar
 - 4.3. Núcleo de Recursos Humanos
 - 4.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 - 4.5. Núcleo de Planejamento e Controle
5. Diretor Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante
 - 5.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 - 5.2. Núcleo de Apoio Escolar
 - 5.3. Núcleo de Recursos Humanos
 - 5.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 - 5.5. Núcleo de Planejamento e Controle
6. Diretor Regional de Ensino do Guará
 - 6.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 - 6.2. Núcleo de Apoio Escolar
 - 6.3. Núcleo de Recursos Humanos
 - 6.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 - 6.5. Núcleo de Planejamento e Controle
7. Diretor Regional de Ensino de Santa Maria
 - 7.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 - 7.2. Núcleo de Apoio Escolar
 - 7.3. Núcleo de Recursos Humanos
 - 7.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
 - 7.5. Núcleo de Planejamento e Controle
8. Diretor Regional de Ensino de Sobradinho
 - 8.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
 - 8.2. Núcleo de Apoio Escolar
 - 8.3. Núcleo de Recursos Humanos

- 8.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
- 8.5. Núcleo de Planejamento e Controle
- 9. Diretor Regional de Ensino do Recanto das Emas
- 9.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
- 9.2. Núcleo de Apoio Escolar
- 9.3. Núcleo de Recursos Humanos
- 9.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
- 9.5. Núcleo de Planejamento e Controle
- 10. Diretor Regional de Ensino de Samambaia
- 10.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
- 10.2. Núcleo de Apoio Escolar
- 10.3. Núcleo de Recursos Humanos
- 10.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
- 10.5. Núcleo de Planejamento e Controle
- 11. Diretor Regional de Ensino de Taguatinga
- 11.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
- 11.2. Núcleo de Apoio Escolar
- 11.3. Núcleo de Recursos Humanos
- 11.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
- 11.5. Núcleo de Planejamento e Controle
- 12. Diretor Regional de Ensino do Gama
- 12.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
- 12.2. Núcleo de Apoio Escolar
- 12.3. Núcleo de Recursos Humanos
- 12.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
- 12.5. Núcleo de Planejamento e Controle
- 13. Diretor Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro
- 13.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
- 13.2. Núcleo de Apoio Escolar
- 13.3. Núcleo de Recursos Humanos
- 13.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
- 13.5. Núcleo de Planejamento e Controle
- 14. Diretor Regional de Ensino do Planaltina
- 14.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
- 14.2. Núcleo de Apoio Escolar
- 14.3. Núcleo de Recursos Humanos
- 14.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
- 14.5. Núcleo de Planejamento e Controle
- 15. Diretor Regional de Ensino de Ceilândia
- 15.1. Núcleo de Monitoramento Pedagógico
- 15.2. Núcleo de Apoio Escolar
- 15.3. Núcleo de Recursos Humanos
- 15.4. Núcleo de Material Patrimônio e Serviços
- 15.5. Núcleo de Planejamento e Controle
- 16. Secretaria-Adjunta
- 17. Diretor de Pessoal
- 17.1. Gerência de Movimentação de Recursos Humanos
- 17.1.1. Núcleo de Seleção e Provimento de Pessoal
- 17.1.2. Núcleo de Movimentação de Pessoal
- 17.1.3. Núcleo de Cadastro de Pessoal
- 17.2. Gerência de Pagamento de Recursos Humanos
- 17.2.1. Núcleo de Preparação de Pagamentos
- 17.2.2. Núcleo de Consignações e Concessão de Benefícios
- 17.3. Gerência de Aposentadorias e Pensões
- 17.4. Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional
- 18. Assessoria Jurídico-Legislativa
- 19. Subsecretário de Educação Básica
- 19.1. Gerência de Educação de Jovens e Adultos
- 19.1.1. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental
- 19.1.2. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio
- 19.2. Gerência de Multimídia
- 19.3. Gerência das Equipes de Atendimento e Apoio à Aprendizagem
- 19.3.1. Núcleo Técnico-Pedagógico
- 19.4. Gerência de Monitoramento Pedagógico
- 19.4.1. Núcleo de Monitoramento do Ensino Fundamental
- 19.4.2. Núcleo de Monitoramento do Ensino Médio
- 19.4.3. Núcleo de Monitoramento de Programas e Projetos
- 19.5. Diretoria de Educação Infantil
- 19.5.1. Gerência de 0 a 5 anos
- 19.5.1.1. Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento nos Primeiros Anos de Vida
- 19.5.1.2. Núcleo de Estimulação Precoce
- 19.6. Diretoria de Ensino Fundamental
- 19.6.1. Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Fundamental
- 19.6.1.1. Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Iniciais
- 19.6.1.2. Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Finais
- 19.6.1.3. Núcleo de Programas, Projetos e Temas Transversais
- 19.7. Diretoria de Ensino Médio
- 19.7.1. Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio
- 19.7.1.1. Núcleo de Ensino Médio
- 19.7.1.2. Núcleo de Programas e Projetos
- 19.8. Diretoria de Educação Profissional
- 19.8.1. Núcleo Educação Profissional de Nível Básico
- 19.8.2. Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico
- 19.9. Diretoria de Educação Especial
- 19.9.1. Gerência de Apoio Pedagógico Especializado
- 19.9.1.1. Núcleo de Apoio à Alunos com Deficiência Sensorial
- 19.9.1.2. Núcleo de Apoio à Alunos com Múltiplas Deficiências
- 19.9.1.3. Núcleo de Programas Especiais
- 19.10. Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação
- 19.10.1. Gerência de Formação
- 19.10.1.1. Núcleo de Execução e Avaliação
- 19.10.1.2. Núcleo de Documentação
- 19.10.1.3. Núcleo de Planejamento
- 20. Unidade de Administração Geral
- 20.1. Gerente de Acompanhamento das Licitações
- 20.2. Diretor de Apoio Logístico
- 20.2.1. Gerência de Produção e de Serviços Gráficos
- 20.2.1.1. Núcleo de Recuperação de Mobiliário Escolar
- 20.2.2. Gerência de Administração da Frota
- 20.2.3. Gerência de Manutenção dos Serviços Públicos
- 20.2.4. Gerência de Trâmite Processual
- 20.2.4.1. Núcleo de Administração do Arquivo Documental
- 20.2.5. Gerência de Administração das Unidades Centrais
- 20.2.5.1. Núcleo de Zeladoria S.I.A.
- 20.3. Diretor de Compras e Serviços
- 20.3.1. Gerência de Compras
- 20.3.1.1. Núcleo de Programação e Controle de Compras
- 20.3.2. Gerência de Serviços
- 20.3.2.1. Núcleo de Administração de Contratos de Serviços
- 20.3.3. Gerência de Almoxarifado Central
- 20.3.4. Gerência de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios
- 20.3.5. Gerência de Apoio de Informática
- 20.3.5.1. Núcleo de Administração de Hardware e Manutenção de Rede
- 20.3.6. Gerência de Patrimônio
- 20.3.6.1. Núcleo de Bens Móveis e Imóveis
- 20.4. Diretor de Obras
- 20.4.1. Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras
- 20.4.2. Gerência de Cadastro e Orçamento de Obras
- 20.4.3. Gerência de Projetos
- 20.5. Diretor de Programação Orçamentária e Execução Financeira
- 20.5.1. Gerência de Programação Orçamentária e Execução Financeira
- 20.5.1.1. Núcleo de Execução Financeira de Despesas com Pessoal
- 20.5.2. Gerência de Controle da Execução Orçamentária e Financeira
- 20.5.2.1. Núcleo de Controle Contábil
- 20.5.3. Gerência de Contratos e Convênios
- 20.5.3.1. Núcleo de Prestação de Contas de Convênios
- 20.5.3.2. Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios
- 20.5.4. Gerência de Descentralização de Recursos Financeiros às Escolas
- 21. Subsecretário de Planejamento e Inspeção de Ensino
- 21.1. Diretoria do Censo Escolar
- 21.1.1. Gerência de Estatística
- 21.1.1.1. Núcleo do Censo Educacional
- 21.1.1.2. Núcleo do Censo WEB
- 21.1.1.3. Gerência de Coletas Complementares

21.1.1.4. Núcleo de Tratamento de Informações Censitárias
 21.2. Diretor de Sistemas de Informação Educacional
 21.2.1. Gerência de Sistemas
 21.2.1.1. Núcleo de Suporte Operacional
 21.2.1.2. Núcleo de Gestão da Informação
 21.2.2. Gerência de Suporte à Gestão
 21.2.2.1. Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento
 21.2.3. Gerência de Desenvolvimento e Planejamento Tecnológico
 21.2.3.1. Núcleo de Atendimento
 21.3. Diretor de Supervisão Educacional
 21.3.1. Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas
 21.3.1.1. Núcleo de Educação Básica
 21.3.1.2. Núcleo de Educação Profissional e Educação à Distância
 21.3.1.3. Núcleo de Legislação e Normas
 21.3.2. Gerência de Informação e Documentação
 21.3.2.1. Núcleo de Registros Escolares
 21.3.2.2. Núcleo de Acervo Escolar
 21.3.3. Gerência de Inspeção
 21.3.3.1. Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Particular de Ensino
 21.3.3.2. Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Pública de Ensino
 21.4. Diretor de Planejamento Educacional, Avaliação e Controle
 21.4.1. Gerência de Planejamento Educacional
 21.4.1.1. Núcleo de Planejamento da Rede e da Oferta Educacional
 21.4.1.2. Núcleo de Planejamento Institucional
 21.4.2. Gerência de Avaliação e Controle
 21.4.2.1. Núcleo de Avaliação Institucional
 21.4.2.2. Núcleo de Avaliação e Controle da Demanda/Oferta Educacional
 21.4.2.3. Núcleo de Avaliação e Controle Físico-Institucional da Rede
 22. Subsecretário de Desenvolvimento do Sistema de Ensino
 22.1. Diretor de Assistência Escolar
 22.1.1.1. Núcleo de Transporte Escolar
 22.1.2. Gerência do Programa Renda Minha
 22.1.3. Gerência do Programa de Saúde Escolar
 22.1.4. Gerência de Merenda Escolar
 22.2. Diretoria de Desporto Escolar
 22.2.1. Gerência de Técnicas Desportivas e Excelência no Desporto Escolar
 22.2.2. Gerência de Integração Comunitária
 22.3. Diretor de Diversidade Educacional
ÓRGÃO COLEGIADO VINCULADO
 1. Conselho de Educação do Distrito Federal
 Art. 2º - Ficam mantidos os Cargos de Natureza Especial constantes do Anexo I.
 Art. 3º - Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo II e exonerados seus ocupantes.
 Art. 4º - Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo III.
 Art. 5º - O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.
 Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º da Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO MANTIDOS

(Art. 2º do Decreto nº 28.007, de 30 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto de Estado de Educação do Distrito Federal, CNE-04, 01; Diretor Regional de Ensino de Brazlândia, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino do Paranoá, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de São Sebastião, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino do Guará, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Santa Maria, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Sobradinho, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Recanto das Emas, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Samambaia, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Taguatinga, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Planaltina, DF-UE-14, 01; Diretor Regional de Ensino de Ceilândia, DF-UE-14, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 28.007, de 30 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 04; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Secretária Administrativa, DFA-11, 02; Secretária Administrativa, DFA-10, 03; Secretária Administrativa, DFA-05, 04; Assessoria, DFA-14, 01; Assessoria, DFA-13, 04; Assessoria, DFA-12, 05; Assessoria, DFA-11, 03; Assessoria, DFA-10, 01; Assistência, DFA-09, 03; Assistência, DFA-08, 02; Assistência, DFA-07, 02; Assistência, DFA-06, 05; Assistência, DFA-03, 01; Setor de Expediente, DFA-07, 01; Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Encarregado, DFG-02, 02; Assessoria, DFA-11, 01; Assessoria, DFA-13, 02; Assistência, DFA-07, 01; Secretária Administrativa, DFA-10, 01; Secretária Administrativa, DFA-05, 01; Núcleo de Legislação, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Assessoria de Programas Especiais, CNE-06, 01; Assessoria, DFA-11, 02; Assistência, DFA-07, 02; Assessoria Tecnológica da Informação, DFA-13, 01; Assistência, DFA-07, 01; Diretoria de Comunicação e Divulgação, DFG-13, 01; Assessoria, DFA-11, 01; Assistência, DFA-09, 01; Secretária Administrativa, DFA-02, 01; Gerência de Ouvidoria Educacional, DFG-11, 01; Diretoria de Administração de Recursos Humanos, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretária Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Aposentadorias e Pensões, DFG-11, 01; Núcleo de Pagamento, DFG-07, 01; Núcleo de Concessão, DFG-07, 01; Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço, DFG-07, 01; Gerência de Melhorias Funcionais, DFG-11, 01; Núcleo de Controle de Carreiras, DFG-07, 01; Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio a Seleção, DFG-07, 01; Núcleo de Movimentação, DFG-07, 01; Núcleo de Provimento e Vacância, DFG-07, 01; Gerência de Cadastro e Registro, DFG-11, 01; Núcleo de Cadastro de Pessoal, DFG-07, 01; Núcleo de Manutenção de Pagamentos, DFG-07, 01; Núcleo de Consignações e Concessões, DFG-07, 01; Gerência de Procedimentos Disciplinares, DFG-11, 01; SECRETARIA GERAL DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DFG-11, 01; Secretária Administrativa, DFG-02, 01; Assessoria do Conselho, DFA-11, 03; Assistência da Secretaria Geral, DFA-05, 02; Assistência da Secretaria Geral, DFA-02, 01; Assistência de Câmaras, DFA-05, 03; Assistência de Câmaras, DFA-02, 02; ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 01; Assistência, DFA-08, 01; Assistência, DFA-08, 01; Secretária Administrativa, DFA-05, 01; Gerência de Formação, DFG-11, 01; Gerência de Documentação, DFG-11, 01; Gerência de Planejamento e Pesquisa, DFG-11, 01; Gerência de Execução e Avaliação, DFG-11, 01; SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, CNE-05, 01; Assessoria, DFA-11, 04; Assistência, DFA-09, 02; Assistência, DFA-08, 01; Assistência, DFA-07, 01; Secretária Administrativa, DFA-05, 02; Encarregado, DFG-02, 01; DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretária Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Assistência Técnica à Educação Infantil, DFG-11, 01; Núcleo de Assistência Técnica a Educação de 0 a 3 anos, DFG-07, 01; Núcleo de Assistência Técnica a Educação de 4 a 6 anos, DFG-07, 01; Gerência de Assistência Técnica às Séries Iniciais, DFG-11, 01; Núcleo de Assistência Técnica às 1ªs e 2ªs Séries, DFG-07, 01; Núcleo de Assistência Técnica às 3ªs e 4ªs Séries, DFG-07, 01; Gerência de Assistência Técnica às Séries Finais, DFG-11, 01; Núcleo de Assistência Técnica às 5ªs a 8ªs Séries, DFG-07, 01; Núcleo de Assistência Técnica ao Ensino Fundamental Noturno, DFG-07, 01; Gerência de Assistência Técnica ao Ensino Rural, DFG-11, 01; Gerência de Aceleração da Aprendizagem, DFG-11, 01; DIRETORIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretária Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio ao Ensino Diurno, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio ao Ensino Noturno, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio ao Curso Normal, DFG-07, 01; Gerência de Desenvolvimento Curricular da Educação Profissionalizante, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio aos Cursos Básicos, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio aos Cursos Técnicos, DFG-07, 01; DIRETORIA DE ENSINO ESPECIAL, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretária Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Deficiente Mental, DFG-11, 01; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Deficiente Auditivo, DFG-11, 01; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Deficiente Visual, DFG-11, 01; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Deficiente Múltiplo, DFG-11, 01; Gerência de Apoio a Aprendizagem do Superdotado e Hiperativo, DFG-11, 01; DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretária Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Cursos, DFG-11, 01; Gerência de Exames, DFG-11, 01; Diretoria de Apoio Pedagógico, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretária Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Multimídia, DFG-11, 01; Núcleo de Acervo Bibliográfico e Livros Didáticos, DFG-07, 01; Núcleo de Informática na Educação, DFG-07, 01; Núcleo

de Oficinas Pedagógicas, DFG-07, 01; Núcleo de Televisão Educativa, DFG-07, 01; Gerência de Apoio Psicopedagógico, DFG-11, 01; Núcleo de Atendimento Psicopedagógico, DFG-07, 01; Núcleo de Orientação Educacional, DFG-07, 01; SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, CNE-05, 01; Assistência, DFA-08, 01; Assistência, DFA-07, 01; Assessoria, DFA-11, 01; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Secretaria Administrativa, DFA-11, 02; DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Apoio Logístico, DFG-11, 01; Núcleo de Zeladoria, DFG-07, 01; Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa, DFG-11, 01; Núcleo de Documentação e Arquivo, DFG-07, 01; Núcleo de Comunicação Administrativa, DFG-07, 01; Gerência de Materiais, DFG-11, 01; Núcleo de Programação e Controle de Compras, DFG-07, 01; Núcleo de Abastecimento, DFG-07, 01; Núcleo de Almoxarifado Central, DFG-07, 01; Gerência de Patrimônio, DFG-11, 01; Núcleo de Registro Patrimonial, DFG-07, 01; Núcleo de Tombamento e Movimentação, DFG-07, 01; Núcleo de Controle e Inventário Patrimonial, DFG-07, 01; DIRETORIA FINANCEIRA, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 01; Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, DFG-11, 01; Assistência, DFA-08, 01; Núcleo de Análise e Emissão de Empenho, DFG-07, 01; Núcleo de Controle da Execução, DFG-07, 01; Núcleo de Liquidação da Despesa, DFG-07, 01; Gerência de Contratos e Convênios, DFG-11, 01; Núcleo de Elaboração de Contratos e Convênios, DFG-07, 01; Núcleo de Acompanhamento da Execução, DFG-07, 01; Núcleo de Prestação de Contas, DFG-07, 01; Gerência de Supervisão e Orientação de Gestores Financeiros, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio a Unidades Gestoras, DFG-07, 01; Núcleo de Inspeção, DFG-07, 01; DIRETORIA DE ENGENHARIA, PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Engenharia e Arquitetura, DFG-11, 01; Núcleo de Projetos e de Orçamento, DFG-07, 01; Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização, DFG-07, 01; Núcleo de Conservação e Reforma, DFG-07, 01; Gerência de Produção, DFG-11, 01; Núcleo Gráfico, DFG-07, 01; Núcleo de Serralheria e Marcenaria, DFG-07, 01; Gerência de Manutenção, DFG-11, 01; Núcleo de Manutenção Automotiva, DFG-07, 01; Núcleo de Manutenção de Equipamentos, DFG-07, 01; Núcleo de Transportes, DFG-07, 01; SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO DE ENSINO, CNE-05, 01; Assessoria, DFA-11, 04; Assistência, DFA-09, 02; Assistência, DFA-08, 01; Secretaria Administrativa, DFA-05, 01; Encarregado, DFG-02, 01; DIRETORIA DE PESQUISA, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 01; Gerência de Estudos e Análise de Dados, DFG-11, 01; Gerência de Estatística, DFG-11, 01; DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Planos e Programas, DFG-11, 01; Gerência de Acompanhamento e Avaliação, DFG-11, 01; DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Registros, DFG-11, 01; Gerência de Documentação Escolar, DFG-11, 01; Gerência de Análise e Instrução Processual, DFG-11, 01; DIRETORIA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 02; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Inspeção, DFG-11, 01; Núcleo de Inspeção da Rede Particular, DFG-07, 01; Núcleo de Inspeção da Rede Pública, DFG-07, 01; Gerência de Orientação e Assistência Técnica, DFG-11, 01; SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, CNE-05, 01; Assessoria, DFA-11, 04; Assistência, DFA-08, 03; Assistência, DFA-09, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 04; Encarregado, DFG-02, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR, DFG-13, 01; Assistência, DFA-08, 03; Secretaria Administrativa, DFA-05, 02; Gerência de Alimentação Escolar, DFG-11, 01; Núcleo de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, DFG-07, 01; Gerência de Saúde Escolar, DFG-11, 01; Núcleo de Assistência Médica, DFG-07, 01; Núcleo de Assistência Odontológica, DFG-07, 01; Gerência de Promoções e Eventos, DFG-11, 01; DIRETORIA DE DESPORTO ESCOLAR, DFG-13, 01; Gerência de Excelência em Desporto Escolar, DFG-11, 01; Gerência de Técnicas Desportivas, DFG-11, 01; Gerência de Integração Comunitária, DFG-11, 01; DIRETORIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA, DFG-13, 01; Assistência, DFA-07, 01; Secretaria Administrativa, DFA-03, 01; Gerência de Perícia Médica-Odontológica do Plano Piloto, DFG-11, 01; Gerência de Perícia Médica-Odontológica do Gama, DFG-11, 01; Gerência de Perícia Médica-Odontológica de Taguatinga, DFG-11, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA - Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Se-

cretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ - Assistente, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Assistente, DFA-03, 02; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO - Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE RECANTO DAS EMAS - Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA - Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-03, 02; Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA - Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-09, 03; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração

Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Núcleo de Expediente, DFG-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Coordenação Pedagógica, DFG-07, 01; Núcleo de Integração Escola-Comunidade, DFG-07, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Coordenador de Planejamento e Controle, DFG-04, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 28.007, de 30 de maio de 2007)

CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Secretário-Administrativo, DFA-04, 02; Chefe da Ouvidoria, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Secretário-Administrativo, DFG-07, 01; Chefe da Assessoria Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - DFG-11, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 03; Chefe do Setor de Expediente, DFG-07, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor de Articulação Institucional, CNE-06, 01; Assessor de Eventos, CNE-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Assistente, DFA-09, 02; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos

Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA - Assistente, DFA-09, 03; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA - Assistente, DFA-09, 03; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA - Assistente, DFA-09, 03; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO - Assistente, DFA-09, 04; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANALTINA - Assistente, DFA-09, 04; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - Assistente, DFA-09, 04; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - Assistente, DFA-09, 04; Encarregado do Expediente, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Núcleo de Monitoramento Pedagógico, DFG-07, 01; Encarregado de Desporto Escolar e Integração Comunitária, DFA-04, 01; Núcleo de Apoio Escolar, DFG-07, 01; Núcleo de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Núcleo de Material Patrimônio e Serviços, DFG-07, 01; Núcleo de Planejamento e Controle, DFG-07, 01; SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNE-04, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 02; Assessor Especial, CNE-07, 05; Diretor de Pessoal, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 03; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Secretário-Administrativo, DFA-03, 01; Gerência de Movimentação de Recursos Humanos, DFG-11, 01; Núcleo de Seleção e Provimento de Pessoal, DFG-08, 01; Núcleo de Movimentação de Pessoal, DFG-08, 01; Núcleo de Cadastro de Pessoal, DFG-08, 01; Gerência de Pagamento de Recursos Humanos, DFG-11, 01; Núcleo de Preparação de Pagamentos, DFG-08, 01; Núcleo de Condições e Concessão de Benefícios, DFG-08, 01; Gerência de Aposentadorias e Pensões, DFG-11, 01; Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, DFG-11, 01; CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Secretário Administrativo, DFG-07, 01; Assessor, DFA-13, 03; Assistente, DFA-07, 03; SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DFG-13, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 03; SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNE-05, 01; Assistente, DFA-08, 05; Secretaria-Administrativa, DFA-04, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01; Gerência de Educação de Jovens e Adultos, DFG-11, 01; Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, DFG-08, 01; Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio, DFG-08, 01; Gerência de Multimídia, DFG-11, 01; Gerência das Equipes de Atendimento e Apoio à Aprendizagem, DFG-11, 01; Núcleo Técnico-Pedagógico, DFG-08, 01; Gerência de Monitoramento Pedagógico, DFG-11, 01; Núcleo de Monitoramento do Ensino Fundamental, DFG-08, 01; Núcleo de Monitoramento do Ensino Médio, DFG-08, 01; Núcleo de Monitoramento de Programas e Projetos, DFG-08, 01; DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de 0 a 5 anos, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento nos Primeiros Anos de Vida, DFG-08, 01; Núcleo de Estimulação Precoce, DFG-08, 01; DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Fundamental, DFG-11, 01; Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, DFG-08, 01; Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Finais, DFG-08, 01; Núcleo de Programas, Projetos e Temas Transversais, DFG-08, 01; DIRETORIA DE ENSINO MÉDIO, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Admi-

nistrativo, DFA-04, 01; Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio, DFG-11, 01; Núcleo de Ensino Médio, DFG-08, 01; Núcleo de Programas e Projetos, DFG-08, 01; DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Núcleo Educação Profissional de Nível Básico, DFG-08, 01; Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico, DFG-08, 01; DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Apoio Pedagógico Especializado, DFG-11, 01; Núcleo de Apoio à Alunos com Deficiência Sensorial, DFG-08, 01; Núcleo de Apoio à Alunos com Múltiplas Deficiências, DFG-08, 01; Núcleo de Programas Especiais, DFG-08, 01; ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Formação, DFG-11, 01; Núcleo de Execução e Avaliação, DFG-08, 01; Núcleo de Documentação, DFG-08, 01; Núcleo de Planejamento, DFG-08, 01; CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, CNE-05, 01; Assessoria, DFA-11, 04; Assistente, DFA-08, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01; Pregoeiro, DFG-11, 01; Gerente de Acompanhamento das Licitações, DFG-11, 01; DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Produção e de Serviços Gráficos, DFG-11, 01; Núcleo de Recuperação de Mobiliário Escolar, DFG-08, 01; Gerência de Administração da Frota, DFG-11, 01; Gerência de Manutenção dos Serviços Públicos, DFG-11, 01; Gerência de Trâmite Processual, DFG-11, 01; Núcleo de Administração do Arquivo Documental, DFG-08, 01; Gerência de Administração das Unidades Centrais, DFG-11, 01; Núcleo de Zeladoria S.I.A., DFG-08, 01; DIRETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Compras, DFG-11, 01; Núcleo de Programação e Controle de Compras, DFG-08, 01; Gerência de Serviços, DFG-11, 01; Núcleo de Administração de Contratos de Serviços, DFG-08, 01; Gerência de Almoxarifado Central, DFG-11, 01; Gerência de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, DFG-11, 01; Gerência de Apoio de Informática, DFG-11, 01; Núcleo de Administração de Hardware e Manutenção de Rede, DFG-08, 01; Gerência de Patrimônio, DFG-11, 01; Núcleo de Bens Móveis e Imóveis, DFG-08, 01; DIRETOR DE OBRAS, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, DFG-11, 01; Gerência de Cadastro e Orçamento de Obras, DFG-11, 01; Gerência de Projetos, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 02; DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Programação Orçamentária e Execução Financeira, DFG-11, 01; Núcleo de Execução Financeira de Despesas com Pessoal, DFG-08, 01; Gerência de Controle da Execução Orçamentária e Financeira, DFG-11, 01; Núcleo de Controle Contábil, DFG-08, 01; Gerência de Contratos e Convênios, DFG-11, 01; Núcleo de Prestação de Contas de Convênios, DFG-08, 01; Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios, DFG-08, 01; Gerência de Descentralização de Recursos Financeiros às Escolas, DFG-11, 01; SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO DE ENSINO, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 02; Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01; Diretoria do Censo Escolar, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Estatística, DFG-11, 01; Núcleo do Censo Educacional, DFG-08, 01; Núcleo do Censo WEB, DFG-08, 01; Gerência de Coletas Complementares, DFG-11, 01; Núcleo de Tratamento de Informações Censitárias, DFG-08, 01; DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EDUCACIONAL, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Sistemas, DFG-11, 01; Núcleo de Suporte Operacional, DFG-08, 01; Núcleo de Gestão da Informação, DFG-08, 01; Gerência de Suporte à Gestão, DFG-11, 01; Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento, DFG-08, 01; Gerência de Desenvolvimento e Planejamento Tecnológico, DFG-11, 01; Núcleo de Atendimento, DFG-08, 01; DIRETOR DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas, DFG-11, 01; Núcleo de Educação Básica, DFG-08, 01; Núcleo de Educação Profissional e Educação à Distância, DFG-08, 01; Núcleo de Legislação e Normas, DFG-08, 01; Gerência de Informação e Documentação, DFG-11, 01; Núcleo de Registros Escolares, DFG-08, 01; Núcleo de Acervo Escolar, DFG-08, 01; Gerência de Inspeção, DFG-11, 01; Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Particular de Ensino, DFG-08, 01; Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Pública de Ensino, DFG-08, 01; DIRETOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO E CONTROLE, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Planejamento Educacional, DFG-11, 01; Núcleo de Planejamento da Rede e da Oferta Educacional, DFG-08, 01; Núcleo de Planejamento Institucional, DFG-08, 01; Gerência de Avaliação e Controle, DFG-11, 01; Núcleo de Avaliação Institucional, DFG-08, 01; Núcleo de Avaliação e Controle da Demanda/Ofer-

ta Educacional, DFG-08, 01; Núcleo de Avaliação e Controle Físico-Institucional da Rede, DFG-08, 01; SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 03; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01; Diretor de Assistência Escolar, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Núcleo de Transporte Escolar, DFG-08, 01; Gerência do Programa Renda Minha, DFG-11, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência do Programa de Saúde Escolar, DFG-11, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Merenda Escolar, DFG-11, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; DIRETORIA DE DESPORTO ESCOLAR, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Técnicas Desportivas e Excelência no Deporto Escolar, DFG-11, 01; Gerência de Integração Comunitária, DFG-11, 01; DIRETOR DE DIVERSIDADE EDUCACIONAL, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01.

DECRETO Nº 28.008, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso VII do artigo 11 do Decreto 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete
2. Assessoria Especial
3. Assessoria Jurídico-Legislativo
4. Unidade de Administração Geral
 - 4.1. Núcleo de Administração do Fundo Pró-Gestão
 - 4.2. Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais
 - 4.2.1. Gerência de Apoio Administrativo
 - 4.2.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
 - 4.2.1.2. Núcleo de Telecomunicações
 - 4.2.1.3. Núcleo de Serviços Gerais
 - 4.2.2. Gerência de Administração Predial
 - 4.2.3. Gerência de Comunicação e Documentação Administrativa
 - 4.3. Diretoria de Gestão de Pessoal
 - 4.3.1. Gerência de Pessoal Estatutário
 - 4.3.1.1. Núcleo de Cadastro
 - 4.3.1.2. Núcleo de Pagamento
 - 4.3.2. Gerência de Aposentadorias e Pensões
 - 4.3.2.1. Núcleo de Benefícios
 - 4.3.3. Gerência de Manutenção de Pessoal Empregado
 - 4.3.4. Gerência de Procedimentos Disciplinares
 - 4.4. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
 - 4.4.1. Gerência de Orçamento e Finanças
 - 4.4.1.1. Núcleo de Gestão Orçamentária e Financeira de Pessoal e Benefícios
 - 4.4.1.2. Núcleo de Gestão Orçamentária e Financeira de Custeio e Investimento
 - 4.4.2. Gerência de Material, Contratos e Convênios
 - 4.4.2.1. Núcleo de Almoxarifado
 - 4.4.2.2. Núcleo de Aquisição
 - 4.4.2.3. Núcleo de Contratos e Convênios
 - 4.4.3. Gerência de Suporte em Informática
5. Subsecretaria de Recursos Humanos
 - 5.1. Diretoria de Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento
 - 5.1.2. Gerência de Acompanhamento e Avaliação
 - 5.1.3. Gerência de Produção e Manutenção
 - 5.2. Diretoria de Legislação Direitos e Deveres
 - 5.2.1. Gerência de Normas e Aplicação da Legislação
 - 5.2.2. Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais
 - 5.3. Diretoria de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos
 - 5.3.1. Gerência de Carreiras e Remuneração
 - 5.3.2. Gerência de Provimento e Manutenção de Recursos Humanos
 - 5.3.3. Gerência de Assuntos Sindicais
 - 5.4. Diretoria de Saúde Ocupacional
 - 5.4.1. Gerência de Biometria e Assistência à Saúde

5.4.2. Gerência de Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho

5.5. Diretoria de Previdência

6. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

6.1. Diretoria de Áreas Sociais

6.1.1. Gerência de Desenvolvimento Social, Cultura e Educação

6.1.2. Gerência de Esporte, Saúde e Segurança

6.2. Diretoria de Desenvolvimento Econômico

6.2.1. Gerência de Agricultura, Ciência e Tecnologia

6.2.2. Gerência de Desenvolvimento Econômico

6.3. Diretoria de Infra-Estrutura

6.3.1. Gerência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6.3.2. Gerência de Infra-Estrutura e Obras

6.4. Diretoria de Gestão Pública

6.4.1. Gerência de Gestão Governamental

6.4.2. Gerência de Administrações Regionais

7. Subsecretaria de Modernização e Desenvolvimento

7.1. Assessoria de Gestão de Programas

7.2. Diretoria de Modernização Institucional

7.3. Diretoria de Acompanhamento e Avaliação das Ações Governamentais

8. Subsecretaria de Captação de Recursos e Parcerias

9. Subsecretaria de Suprimentos

9.1. Diretoria de Gestão de Recursos Físicos

9.1.1. Gerência de Legislação e Documentação

9.1.1.1. Núcleo de Expedição e Protocolo Geral

9.1.1.2. Núcleo de Arquivo Geral e Microfilmagem

9.1.1.3. Núcleo de Legislação

9.1.2. Gerência de Arquitetura e Engenharia

9.1.2.1. Núcleo de Projetos

9.1.2.2. Núcleo de Obras

9.1.3. Gerência de Gestão Patrimonial

9.1.3.1. Núcleo de Depósito de Bens Móveis

9.1.4. Gerência de Material

9.1.2. Gerência de Atividades Gerais

9.2. Diretoria de Gestão da Frota

9.2.1. Gerência de Manutenção de Veículos

9.2.1.1. Núcleo de Peças e Serviços Automotivos

9.2.2. Gerência de Administração da Frota

9.2.2.1. Núcleo de Condutores e Infração

9.2.2.2. Núcleo de Gestão de Combustível

9.3. Diretoria Geral de Patrimônio

9.3.1. Gerência de Operações Patrimoniais

9.3.1.1. Núcleo de Registro de Bens Móveis e Semoventes

9.3.1.2. Núcleo de Registro de Bens Imóveis

9.3.1.3. Núcleo de Cadastro Patrimonial

9.3.2. Gerência de Responsabilidade e Supervisão Patrimonial

9.3.2.1. Núcleo de Responsabilidade Patrimonial

9.3.2.2. Núcleo de Supervisão Patrimonial

9.4. Central de Compras

9.4.1. Coordenação de Procedimentos Licitatórios

9.4.1.1. Comissão Permanente de Licitação de Serviços

9.4.1.2. Comissão Permanente de Licitação de Materiais

9.4.2. Diretoria de Programação e Padronização

9.4.2.1. Gerência de Programação de Serviços

9.4.2.2. Gerência de Programação de Compras

9.4.3. Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços

9.4.3.1. Gerência de Pesquisa de Mercado

9.4.3.2. Gerência de Registro de Preços

9.4.3.3. Gerência de Controle de Qualidade

9.4.3.4. Núcleo de Apoio Administrativo

10. Escola de Governo

10.1. Gerência de Gestão Interna

10.2. Diretoria de Formação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional

10.2.1. Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

10.2.2. Gerência de Certificação e Acervo Documental

10.3. Diretoria de Pesquisa, Informação e Editoração

10.3.1. Gerência de Pesquisa e Informação

10.3.2. Gerência de Recursos Audiovisuais

10.3.3. Núcleo de Biblioteca

ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

1. Conselho de Política de Recursos Humanos

2. Conselho de Melhoria da Gestão Pública

Art. 2º. Ficam mantidos os cargos de Natureza Especial constantes do Anexo I.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo III e exonerados seus ocupantes.

Art. 5º. O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º da Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL MANTIDOS

(Art. 2º do Decreto nº 28.008, de 30 de maio de 2007)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE: Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01; Subsecretário de Modernização e Desenvolvimento, CNE-05, 01; Subsecretário de Recursos Humanos, CNE-05, 01; Subsecretário de Suprimentos, CNE-05, 01; Subsecretário de Planejamento e Orçamento, CNE-05, 01; Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 28.008, de 30 de maio de 2007)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE: GABINETE – Assessor, CNE-06, 04; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Secretário Executivo, DFA-10, 04; Encarregado, DFG-04, 02; Secretário Administrativo do Conselho de Política de Recursos Humanos, DFA-12, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO – Assessor, DFA-14, 02; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Núcleo de Administração do Fundo Pró-Gestão - Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Diretoria de Serviços Gerais - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Gerência de Apoio Administrativo - Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Patrimônio Mobiliário, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Núcleo de Telecomunicações, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Núcleo de Serviços Gerais, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Gerência de Administração Predial, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Comunicação e Documentação Administrativa, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Administração de Pessoal, Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Gerência de Pessoal Estatutário, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Cadastro, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Núcleo de Pagamento, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Gerência de Aposentadorias e Pensões, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Benefícios, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Gerência de Manutenção de Pessoal Empregado, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Procedimentos Disciplinares, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Gerência de Orçamento e Finanças, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Gestão Orçamentária e Financeira de Pessoal e Benefícios, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Núcleo de Gestão Orçamentária e Financeira de Custeio, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Gerência de Material, Contratos e Convênios, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Almoxarifado, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Núcleo de Aquisição, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Núcleo de Contratos e Convênios, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Gerência de Suporte em Informática, Gerente, DFG-12, 01; SUB-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Diretoria de Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Gerência de Acompanhamento e Avaliação, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Produção e Manutenção, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Legislação Direitos e Deveres, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Gerência de Normas e Aplicação da Legislação, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01;

Gerência de Carreiras e Remuneração, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Provimento e Manutenção de Recursos Humanos, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Assuntos Sindicais, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Saúde Ocupacional, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Previdência, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Assessor Especial de Formulação e Consolidação, CNE-07, 05; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Diretoria de Áreas Sociais, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02, Gerência de Desenvolvimento Social, Cultura e Educação, Gerente, DFG-12, 01, Gerência De Esporte, Saúde E Segurança, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Gerência De Agricultura, Ciência E Tecnologia, Gerente, DFG-12, 01, Gerência de Desenvolvimento Econômico, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Infra-Estrutura, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Gerência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Infra-Estrutura e Obras, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Gestão Pública, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Gerência de Gestão Governamental, Gerente, DFG-12, 01, Gerência de Administrações Regionais, Gerente, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Assessor, CNE-07, 01; Assessor DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Assessoria de Gestão de Programas, Chefe da Assessoria, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Diretoria de Modernização Institucional, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Diretoria de Acompanhamento e Avaliação das Ações Governamentais, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS - Subsecretário de Captação de Recursos e Parcerias, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01, SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS - Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 13; Diretoria de Gestão de Recursos Físicos, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Gerência de Legislação e Documentação, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Expedição e Protocolo Geral, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Núcleo de Arquivo Geral e Microfilmagem, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Núcleo de Legislação, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Gerência de Arquitetura e Engenharia, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Projetos, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01, Núcleo de Obras, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Gerência de Gestão Patrimonial, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Depósito de Bens Móveis, Chefe de Núcleo, DFG-10, 01; Gerência de Material, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Atividades Gerais, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Gestão da Frota, Diretor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Gerência de Manutenção de Veículos, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Peças e Serviços Automotivos, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; Gerência de Administração da Frota, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Condutores e Infração, Chefe de Núcleo, DFA-10, 1; Núcleo de Gestão de Combustível, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; Diretoria Geral de Patrimônio, Diretor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-01, 01; Gerência de Operações Patrimoniais, Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 03; Núcleo de Registro de Bens Móveis e Semoventes, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; Núcleo de Registro de Bens Imóveis, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; Núcleo de Cadastro Patrimonial, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; Gerência de Responsabilidade e Supervisão Patrimonial, Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-02, 01; Núcleo de Responsabilidade Patrimonial, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; Núcleo de Supervisão Patrimonial, Chefe de Núcleo, DFA-10, 01; Central de Compras, Chefe da Central de Compras, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 05; Assessor, DFA-11, 01; Encarregado, DFG-03, 03; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Coordenação de Procedimentos Licitatórios, Coordenador, CNE-07, 01; Pregoeiro, CNE-07, 07; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 07; Comissão Permanente de Licitação de Serviços, Presidente, DFA-12, 01; Membro, DFA-10, 04; Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Presidente, DFA-12, 01; Membro, DFA-10, 04; Diretoria de Programação e Padronização, Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 01; Gerência de Programação de Serviços, Gerente, DFG-12, 01, Assistente, DFA-05, 01; Gerência de Programação de Compras, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Gerência de Pesquisa de Mercado, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Gerência de Registro de Preços, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Gerência de Controle de Qualidade, Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Núcleo de Apoio Administrativo, Chefe de Núcleo, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01; ESCOLA DE GOVERNO - Diretor-Executivo, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-

14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Gerência de Gestão Interna - Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Formação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Certificação e Acervo Documental, Gerente, DFG-12, 01; Diretoria de Pesquisa, Informação e Editoração, Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Gerência de Pesquisa e Informação, Gerente, DFG-12, 01; Gerência de Recursos Audiovisuais, Gerente, DFG-12, 01; Núcleo de Biblioteca; Chefe de Núcleo, DFG-10, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto nº 28.008, de 30 de maio de 2007)

UNIDADE/DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DA EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS - GABINETE - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 03, Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-13, 04; Assessor DFA-11; 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO - Subsecretário de Orçamento, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 023 Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; Diretoria de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento, Diretor de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Elaboração do Orçamento, Gerente de Elaboração do Orçamento, DFG-12, 01; Gerência de Acompanhamento do Orçamento, Gerente de Acompanhamento do Orçamento, DFG-12, 01; Diretoria de Análise, Controle e Avaliação do Orçamento, Diretor de Análise, Controle e Avaliação do Orçamento, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Gerência De Avaliação Orçamentária de Áreas Sociais e Administrativas, Gerente de Avaliação de Orçamentária de Áreas Sociais e Administrativas, DFG-12, 01; Gerência de Avaliação Orçamentária de Áreas Especiais, Gerente de Avaliação de Orçamentária de Áreas Especiais, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES - Subsecretário de Estatística e Informações, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; Diretoria de Informações Estatísticas, Diretor de Informações Estatísticas, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Geoprocessamento, Gerente de Geoprocessamento, DFG-12, 01; Gerência de Dados Estatísticos, Gerente de Dados Estatísticos, DFG-12, 01; Diretoria de Informações Estratégicas Governamentais, Diretor de Informações Estratégicas Governamentais, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Tratamento de Dados Estratégicos Governamentais, Gerente de Tratamento de Dados Estratégicos, DFG-12, 01; Gerência de Sistemas de Informações Estratégicas Governamentais, Gerente de Sistema de Informações Estratégicas Governamentais, DFG-12, 01; Diretoria de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos, Diretor de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Gerência de Pesquisas e Estudos Sócio-Econômicos, Gerente de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFG-11, 01; Gerência de Contas Regionais, Gerente de Contas Regionais, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFG-11, 01; SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Subsecretário de Planejamento Estratégico, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; Diretoria de Estudos, Diretor de Estudos, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Pesquisas, Gerente de Pesquisas, DFG-12, 01; Gerência de Elaboração de Estudos Estratégicos, Gerente de Elaboração de Estudos Estratégicos, DFG-12, 01; Diretoria de Diagnóstico Intra Governamental, Diretor de Diagnóstico Intra Governamental, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01. Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Gerência de Elaboração de Diagnóstico, Gerente de Elaboração de Diagnóstico, DFG-12, 01; Gerência de Acompanhamento de Programas e Metas Governamentais, Gerente de Acompanhamento de Programas e Metas Governamentais, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL - Subsecretário de Apoio Operacional, CNE-05, 01; Diretoria de Gestão Administrativa, Diretor de Gestão Administrativa, DFG-14, 01; Encarregado de Expediente, DFG-02, 01; Gerência de Pessoal, Gerente de Pessoal, DFG-12, 01; Núcleo de Pessoal, Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-10, 01; Gerência de Execução Orçamentária

e Financeira, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, DFG-12, 01; Núcleo de Orçamento e Finanças, Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-10, 01; Gerência de Apoio Administrativo, Gerente de Apoio Administrativo, DFG-12, 01; Núcleo de Apoio Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, DFG-10, 01; Gerência de Informática, Gerente de Informática, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA - Subsecretário de Parcerias Público-Privada, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 01, Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Diretoria de Apoio Operacional, Diretor de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Diretoria Técnica, Diretor Técnico, DFG-14, 01; DA EXTINTA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS – GABINETE - Secretário de Estado de Assuntos Sindicais, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 03; Assessoria Técnica, Assessor Técnico, DFA-13, 01; Assessoria Especial, Assessor Especial, DFA-14, 01; Diretoria de Estudos e Projetos, Diretor de Estudos e Projetos, DFG-14, 01; Diretoria de Negociações Sindicais, Diretor de Negociações Sindicais, DFG-14, 01; Diretoria de Apoio Operacional, Diretor de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Núcleo de Pessoal, Material e Patrimônio, Chefe do Núcleo de Pessoal, Material e Patrimônio, DFG-10, 01; Núcleo de Orçamento e Finanças, Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-10, 01; DA EXTINTA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS – GABINETE – Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Secretário-Adjunto, CNE-05, 01; Cargos de que trata Lei nº 2.299 de 21 de janeiro de 1999, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 02; Cargos de que trata Lei nº 2.299 de 21 de janeiro de 1999, DFA-10, 02; Cargos de que trata Lei nº 2.299 de 21 de janeiro de 1999, DFA-08, 03; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 03; Gerência de Informática, Gerente de Informática, DFG-11, 01; DA EXTINTA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA – GABINETE – Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Diretoria de Estudos Atuariais e Programas Previdenciários, Diretor de Estudos Atuariais e Programas Previdenciários, DFG-14, 01; DA EXTINTA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – GABINETE - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor de Tecnologia da Informação, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-11, 02; Supervisor de Estágio, DFG-07, 01; Gerência de Suporte em Informática, Gerente de Suporte em Informática, DFG-11, 01; Assessoria de Projetos Especiais, Assessor de Projetos Especiais, CNE-06, 01; Oficina de Reciclagem de papel, Chefe de Oficina de Reciclagem de papel, DFG-08, 01; Assistente, DFA-07, 01; Núcleo de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO, DFG-08, 01; Unidade de Manutenção de Pessoal de Empresas em Processo de Privatização ou Reorganização, Chefe da Unidade de Manutenção de Pessoal de Empresas em Processo de Privatização ou Reorganização, DFG-11, 01; Núcleo de Cadastro, Chefe do Núcleo de Cadastro, DFG-08, 01; Núcleo de Pagamento, Chefe do Núcleo de Pagamento, DFG-10, 01; SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, Subsecretário de Apoio Operacional, CNE-06, 01; Gerência de Tomada de Contas Especiais, Gerente de Tomada de Contas Especiais, DFG-11, 01; Gerência de Orçamento e Finanças, Gerente de Orçamento e Finanças, DFG-11, 01; Diretoria de Administração de Serviços Gerais, Diretor de Administração de Serviços Gerais, DFG-14, 01; Gerência de Comunicação Administrativa, Gerente de Comunicação Administrativa, DFG-11, 01; Núcleo de Arquivo Temporário, Chefe do Núcleo de Arquivo Temporário, DFG-08, 01; Gerência de Serviços Gerais, Gerente de Serviços Gerais, DFG-11, 01; Núcleo de Almoxarifado, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Contratos, DFG-08, 01; Núcleo de Atividades Gerais, Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-08, 01; Gerência de Administração Patrimonial, Gerente de Administração Patrimonial, DFG-11, 01; Núcleo de Manutenção Predial, Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, DFG-08, 01; Núcleo de Telecomunicações, Chefe do Núcleo de Telecomunicações, DFG-08, 01; Núcleo de Patrimônio Mobiliário, Chefe do Núcleo de Patrimônio Mobiliário, DFG-08, 01; SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - Subsecretário de Gestão de Recursos Logísticos, CNE-05, 01; Diretoria de Suporte Institucional, Diretor de Suporte Institucional, DFG-14, 01; Gerência de Documentação, Gerente de Documentação, DFG-11, 01; Núcleo de Arquivo e Microfilmagem, Chefe do Núcleo de Arquivo e Microfilmagem, DFG-08, 01; Núcleo de Protocolo e Expedição, Chefe do Núcleo de Protocolo e Expedição, DFG-08, 01; Gerência de Material, Gerente de Material, DFG-11, 01, Gerência de Atividades Gerais e Contratos, Gerente de Atividades Gerais e Contratos, DFG-11, 01; Gerência de Administração do Patrimônio Imobiliário, Gerente de Admi-

nistração do Patrimônio Imobiliário, DFG-11, 01; Núcleo de Bens Inservíveis, Chefe do Núcleo de Bens Inservíveis, DFG-08, 01; Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Manutenção, DFG-11, 01; Diretoria de Transportes, Diretor de Transportes, DFG-14, 01; Gerência de Manutenção de Veículos, Gerente de Manutenção de Veículos, DFG-11, 01; Núcleo de Peças e Serviços, Chefe do Núcleo de Peças e Serviços, DFG-08, 01; Núcleo de Manutenção, Chefe do Núcleo de Manutenção, DFG-08, 01; Gerência de Administração da Frota, Gerente de Administração da Frota, DFG-11, 01; Núcleo de Postos de Abastecimento, Chefe do Núcleo de Postos de Abastecimento, DFG-08, 01; SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Subsecretário de Gestão de Recursos humanos, CNE-05, 01; Diretoria de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos, Diretor de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos, DFG-14, 01; Gerência de Carreiras e Remuneração, Gerente de Carreiras e Remuneração, DFG-12, 01; Gerência de Provimento e Manutenção de Recursos Humanos, Gerente de Provimento e Manutenção de Recursos Humanos, DFG-12, 01; Diretoria de Legislação, Direitos e Deveres, Diretor de Legislação, Direitos e Deveres, DFG-14, 01; Gerência de Normas e Aplicação da Legislação, Gerente de Normas e Aplicação da Legislação, DFG-12, 01; Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais, Gerente de Procedimentos Disciplinares e Judiciais, DFG-12, 01; Diretoria de Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, Diretor de Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento, DFG-14, 01; Gerência de Acompanhamento, Gerente de Acompanhamento, DFG-12, 01; Gerência de Produção e Manutenção, Gerente de Produção e Manutenção, DFG-12, 01; Gerência de Pessoal Estatutário, Gerente de Pessoal Estatutário, DFG-11, 01; Gerência de Aposentadorias e Pensões, Gerente de Aposentadorias e Pensões, DFG-11, 01; Diretoria de Saúde Ocupacional, Diretor de Saúde Ocupacional, DFG-14, 01; Gerência de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, Gerente de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, DFG-12, 01; Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, Gerente de Biometria e Assistência à Saúde, DFG-12, 01; SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO - Subsecretário de Tecnologias de Gestão, CNE-05, 01; Diretoria de Melhoria do Atendimento ao Cidadão, Diretor de Melhoria do Atendimento ao Cidadão, DFG-14, 01; Gerência de Planejamento e Implantação de Projetos, Gerente de Planejamento e Implantação de Projetos, DFG-12, 01; Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Programas, Gerente de Acompanhamento e Avaliação de Programas, DFG-12, 01; Diretoria de Modernização Administrativa, Diretor de Modernização Administrativa, DFG-14, 01; Gerência de Modelagem Organizacional, Gerente de Modelagem Organizacional, DFG-12, 01; Gerência de Tecnologia de Aferição de Desempenho Organizacional, Gerente de Tecnologia de Aferição de Desempenho Organizacional, DFG-12, 01; ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - Diretor Executivo, CNE-05, 01; Gerência de Apoio Administrativo, Gerente de Apoio Administrativo, DFG-11, 01; Gerência de Desenvolvimento Gerencial, Gerente de Desenvolvimento Gerencial, DFG-11, 01; Gerência de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional, Gerente de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional, DFG-11, 01; Gerência de Formação e Desenvolvimento de Carreiras, Gerente de Formação e Desenvolvimento de Carreiras, DFG-12, 01; Núcleo de Certificação e Acervo Documental, Chefe do Núcleo de Certificação e Acervo Documental, DFG-08, 01; Diretoria de Pesquisa, Informação e Avaliação, Diretor de Pesquisa, Informação e Avaliação, DFG-14, 01; Gerência de Pesquisa Aplicada, Informação e Editoração, Gerente de Pesquisa Aplicada, Informação e Editoração, DFG-11, 01; Gerência de Monitoramento e Avaliação, Gerente de Monitoramento e Avaliação, DFG-11, 01; Núcleo de Biblioteca, Chefe do Núcleo de Biblioteca, DFG-10, 01.

DECRETO Nº 28.009, DE 30 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - A Corregedoria-Geral do Distrito Federal, órgão central do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria Disciplinar do Poder Executivo do Distrito Federal, criada pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso V do artigo 11 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Gabinete
2. Assessoria Jurídico-Legislativa
3. Assessoria de Comunicação Social
4. Assessoria Especial
5. Unidade de Administração Geral
- 5.1. Diretoria de Administração e Finanças

- 5.1.1.Gerência de Documentação
 - 5.1.1.1.Núcleo de Protocolo
 - 5.1.1.2.Núcleo de Arquivo
 - 5.1.2.Gerência de Recursos Humanos
 - 5.1.2.1.Núcleo de Cadastro e Registros
 - 5.1.2.2.Núcleo de Pagamentos
 - 5.1.3.Gerência de Serviços Gerais
 - 5.1.3.1.Núcleo de Material e Almoxarifado
 - 5.1.3.2.Núcleo de Patrimônio
 - 5.1.3.3.Núcleo de Administração de Contratos
 - 5.1.4.Gerência de Orçamento e Finanças
 - 5.1.4.1.Núcleo de Execução Orçamentária
 - 5.1.4.2.Núcleo de Execução Financeira
 - 5.2.Diretoria de Tecnologia da Informação
 - 5.2.1.Gerência de Projetos
 - 5.2.1.1.Núcleo de Análise de Sistemas
 - 5.2.1.2.Núcleo de Desenvolvimento
 - 5.2.2.Gerência de Infra-estrutura e Operação
 - 5.2.2.1.Núcleo de Redes e Bancos de Dados
 - 5.2.2.2.Núcleo de Atendimento ao Usuário
 - 6.Corregedoria
 - 6.1.Diretoria de Instrução
 - 6.1.1.Gerência de Análise e Diligências
 - 6.1.2.Gerência de Controle e Providências
 - 6.2.Diretoria de Execução e Acompanhamento
 - 6.2.1.Gerência de Correções e Inspeções
 - 6.2.2.Gerência de Acompanhamento Processual
 - 7.Controladoria
 - 7.1.Diretoria de Auditoria das Áreas de Governo e Infra-estrutura
 - 7.1.1.Gerência de Auditoria da Área de Governo
 - 7.1.2.Gerência de Auditoria das Áreas de Infra-estrutura e Governo
 - 7.2.Diretoria de Auditoria das Áreas Social e Econômica
 - 7.2.1.Gerência de Auditoria da Área Social
 - 7.2.2.Gerência de Auditoria das Áreas Econômica e Social
 - 7.3.Diretoria de Análise de Atos de Pessoal
 - 7.3.1.Gerência de Controle de Aposentadorias
 - 7.3.2.Gerência de Controle de Pensões
 - 7.4.Diretoria de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Planos e Programas de Governo
 - 7.4.1.Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Programas e Projetos
 - 7.4.2.Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Instrumentos Básicos da Ação Governamental
 - 8.Sistema de Registro e Apuração de Denúncias
 - 8.1.Diretoria de Atendimento
 - 8.1.1.Gerência de Análise e Triagem
 - 8.1.2.Gerência de Registro de Denúncias
 - 8.2.Diretoria de Processamento de Ocorrências
 - 8.2.1.Gerência de Estatística e Informações
 - 8.2.2.Gerência de Controle
 - 9.Assessoria de Tomada de Contas Especial
 - 9.1.Diretoria de Procedimentos de Tomada de Contas Especial
 - 9.1.1.Gerência de Tomada de Contas Especial
 - 9.1.2.Gerência de Controle e Ressarcimento
 - 10.Supervisão de Tomada de Contas Especial
- Art. 2º - Ficam mantidos os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I.
- Art. 3 - Ficam criados os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II.
- Art. 4º - Ficam extintos os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo III e exonerados seus ocupantes.
- Art. 5º - O Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Distrito Federal será aprovado, por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO MANTIDOS
(Art.2º do Decreto Nº 28.009, de 30 de maio de 2007)

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE: Corregedor-Geral do Distrito Federal, CNE-03,01; Corregedor-Geral Adjunto, CNE-A4, 01; Assessor Especial do Gabinete, CNE-06, 01; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Assessor de Comunicação Social, CNE-06, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA: Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; ASSESSORIA ESPECIAL: Assessor Especial, CNE-06, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01; CORREGEDORIA: Corregedor-Chefe, CNE-05, 01; DIRETORIA DE INSTRUÇÃO: Diretor de Instrução, DFG-14, 01; DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Diretor de Execução e Acompanhamento, DFG-14, 01; CONTROLADORIA: Controlador-Chefe, CNE-05, 01; Assistente, DFA-08, 01; SISTEMA DE REGISTRO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS – SIRADE: Chefe do Sistema de Registro de Apuração de Denúncias - SIRADE, CNE-05, 01; ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL: Assessor-Chefe de Tomada de Contas Especial, CNE-06, 01; SUPERVISÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL: Supervisor de Tomada de Contas Especial, CNE-06, 01; Presidente de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, DFA-14, 03; Membro de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, DFA-13, 05; Secretário de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, DFA-11, 04; Secretário de Grupo de Trabalho, DFA-11, 01; Assistente de Grupo de Trabalho, DFA-10, 01.

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art.3º do Decreto Nº 28.009, de 30 de maio de 2007)

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE: Assessor Especial do Gabinete, CNE-07, 01; Secretário Executivo do Gabinete, DFA-10, 04; Assistente do Gabinete, DFA-08, 02; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Assistente de Comunicação, DFA-08, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA: Assessor de Controle Processual, DFA-11, 01; Assessor de Controle Legislativo, DFA-11, 01; ASSESSORIA ESPECIAL: Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: Assessor Especial, CNE-07, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 02; Encarregado, DFG-02, 01; DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Diretor de Administração e Finanças, DFG-14, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-02, 01; Encarregado, DFG-01, 01; GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO: Gerente de Documentação, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-04, 01; NÚCLEO DE PROTOCOLO: Chefe do Núcleo de Protocolo, DFG-10, 01; NÚCLEO DE ARQUIVO: Chefe do Núcleo de Arquivo, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS: Gerente de Recursos Humanos, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-04, 01; NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTROS: Chefe do Núcleo de Cadastro e Registros, DFG-10, 01; NÚCLEO DE PAGAMENTOS: Chefe do Núcleo de Pagamentos, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS: Gerente de Serviços Gerais, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-04, 01; NÚCLEO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO: Chefe do Núcleo de Material e Almoxarifado, DFG-10, 01; NÚCLEO DE PATRIMÔNIO: Chefe do Núcleo de Patrimônio, DFG-10, 01; NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS: Chefe do Núcleo de Administração de Contratos, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Gerente de Orçamento e Finanças, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-04, 01; NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, DFG-10, 01; NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA: Chefe do Núcleo de Execução Financeira, DFG-10, 01; DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Diretor de Tecnologia da Informação, DFG-14, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE PROJETOS: Gerente de Projetos, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE DE SISTEMAS: Chefe do Núcleo de Análise de Sistemas, DFG-10, 01; NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO: Chefe do Núcleo de Desenvolvimento, DFG-10, 01; GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E OPERAÇÃO: Gerente de Infra-Estrutura e Operação, DFG-12, 01; NÚCLEO DE REDES E BANCOS DE DADOS: Chefe do Núcleo de Redes e Bancos de Dados, DFG-10, 01; NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO: Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário, DFG-10, 01; CORREGEDORIA: Assessor Especial de Administração e Atos de Correição, CNE-06, 01; Assessor de Controle, Acompanhamento e Execução, DFA-14, 01; Assessor de Controle, Apuração e Instrução Processual, DFA-14, 01; Assessor de Controle, Triagem e Gerenciamento, DFA-14, 01; Assessor de Planejamento, Registro e Informações Gerenciais, DFA-11,

01; Secretário Executivo, DFA-10, 01; DIRETORIA DE INSTRUÇÃO: Assessor de Análise e Instrução Processual, DFA-11, 01; Assistente de Controle, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE ANÁLISE E DILIGÊNCIAS: Gerente de Análise e Diligências, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE E PROVIDÊNCIAS: Gerente de Controle e Providências, DFG-12, 01; DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Assessor de Análise e Execução Processual, DFA-11, 01; Assistente de Controle, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES: Gerente de Correições e Inspeções, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL: Gerente de Acompanhamento Processual, DFG-12, 01; CONTROLADORIA: Assessor Especial de Controle Interno – Social, CNE-06, 01; Assessor Especial de Controle Interno – Economia, CNE-06, 01; Assessor Especial de Controle Interno – Infra-Estrutura, CNE-06, 01; Assessor Especial de Controle Interno – Governo, CNE-06, 01; Assessor Especial de Controle Interno – Autarquias e Fundações, CNE-07, 01; Assessor Especial de Controle Interno – Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 01; DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE GOVERNO E INFRA-ESTRUTURA: Diretor de Auditoria das Áreas de Governo e Infra-Estrutura, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE AUDITORIA DA ÁREA DE GOVERNO: Gerente de Auditoria da Área de Governo, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-01, 01; GERÊNCIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS DE INFRA-ESTRUTURA E GOVERNO: Gerente de Auditoria das Áreas de Infra-Estrutura e Governo, DFG-12, 01; DIRETORIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS SOCIAL E ECONÔMICA: Diretor de Auditoria das Áreas Social e Econômica, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL: Gerente de Auditoria da Área Social, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-01, 01; GERÊNCIA DE AUDITORIA DAS ÁREAS ECONÔMICA E SOCIAL: Gerente de Auditoria das Áreas Econômica e Social, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-01, 01; DIRETORIA DE ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL: Diretor de Análise de Atos de Pessoal, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE DE APOSENTADORIAS: Gerente de Controle de Aposentadorias, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE DE PENSÕES: Gerente de Controle de Pensões, DFG-12, 01; DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO: Diretor de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Planos e Programas de Governo, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS: Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Programas e Projetos, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO GOVERNAMENTAL: Gerente de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Instrumentos Básicos da Ação Governamental, DFG-12, 01; SISTEMA DE REGISTRO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS – SIRADE: Assessor, DFA-13, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 01; DIRETORIA DE ATENDIMENTO: Diretor de Atendimento, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE ANÁLISE E TRIAGEM: Gerente de Análise e Triagem, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE REGISTRO DE DENÚNCIAS: Gerente de Registro de Denúncias, DFG-12, 01; DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE OCORRÊNCIAS: Diretor de Processamento de Ocorrências, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES: Gerente de Estatística e Informações, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE: Gerente de Controle, DFG-12, 01; ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL: Diretor de Procedimentos de Tomada de Contas Especial, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL: Gerente de Tomada de Contas Especial, DFG-12, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE E RESSARCIMENTO: Gerente de Controle e Ressarcimento, DFG-12, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art.4º do Decreto Nº 28.009, de 30 de maio de 2007)

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE: Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Especial, DFA-14, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-11, 06; Secretário Executivo, DFG-10, 04; Secretário Administrativo, DFA-10, 05; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFG-04, 01; Assistente, DFA-04, 01; Encarregado, DFG-01, 02; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL: Diretor de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFG-04, 01; Encarregado, DFG-01, 01; GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA: Gerente de Comunicação Administrativa, DFG-11, 01; NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E ARQUIVO: Chefe do Núcleo de Comunicação Administrativa e Arquivo, DFG-08, 01; NÚCLEO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO:

Chefe do Núcleo de Recebimento e Expedição, DFG-08, 01; GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL: Gerente de recursos Humanos e Administração Patrimonial, DFG-11, 01; NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS: Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-08, 01; NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL: Chefe do Núcleo de Administração Patrimonial, DFG-08, 01; DIRETORIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS: Diretor de Sistemas Operacionais, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFG-04, 01; GERÊNCIA DE PROJETOS: Gerente de Projetos, DFG-11, 01; NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS: Chefe do Núcleo de Organização, Sistemas e Métodos, DFG-08, 01; NÚCLEO DE REDES E BANCOS DE DADOS: Chefe do Núcleo de Redes e Bancos de Dados, DFG-08, 01; NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO: Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário, DFG-08, 01; CORREGEDORIA: Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFG-04, 01; Encarregado, DFG-01, 01; DIRETORIA DE INSTRUÇÃO/GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DILIGÊNCIAS: Gerente de Análise de Diligências, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE E PROVIDÊNCIAS: Gerente de Controle e Providências, DFG-11, 01; DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO/GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES: Gerente de Correições e Inspeções, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL: Gerente de Acompanhamento Processual, DFG-11, 01; CONTROLADORIA: Assessor Especial de Controle Interno, CNE-06, 04; Assessor da Controladoria, DFA-14, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFG-04, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-02, 02; Encarregado, DFG-01, 03; DIRETORIA DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: Diretor de Auditoria da Administração Indireta, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gerente de Auditoria e Prestação de Contas, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO: Gerente de Acompanhamento das Unidades de Controle Interno, DFG-11, 01; DIRETORIA DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Diretor de Auditoria da Administração Direta, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE AUDITORIA E TOMADA DE CONTAS: Gerente de Auditoria e Tomada de Contas, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE AUDITÓRIAS ESPECIAIS E ORIENTAÇÃO: Gerente de Auditorias Especiais e Orientação, DFG-11, 01; DIRETORIA DE ANÁLISE DE ATOS DE RECURSOS HUMANOS: Diretor de Análise de Atos de Recursos Humanos, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFG-04, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE DE APOSENTADORIAS: Gerente de Controle de Aposentadorias, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE CONTROLE DE PENSÕES E REFORMAS: Gerente de Controle de Pensões e Reformas, DFG-11, 01; SISTEMA DE REGISTRO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS – SIRADE: Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFG-04, 01; Encarregado, DFG-01, 01; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO: Diretor de Planejamento e Articulação, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Gerente de Acompanhamento e Padronização de Procedimentos, DFG-11, 01; DIRETORIA DE ATENDIMENTO: Diretor de Atendimento, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE TRIAGEM: Gerente de Triagem, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE ANÁLISE, CONSOLIDAÇÃO E RESPOSTAS: Gerente de Análise, Consolidação e Respostas, DFG-11, 01; DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE OCORRÊNCIAS: Diretor de Processamento de Ocorrências, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO: Gerente de Estatística e Informação, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE REGISTROS E CONTROLE: Gerente de Registros e Controle, DFG-11, 01; SUPERVISÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL: Assessor especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Membro de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, DFA-13, 01; Assistente de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, DFA-10, 04.

DECRETO Nº 28.010, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a alteração de cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no Decreto nº 27.841, de 03 de abril de 2007, DECRETA:

Art. 1º - Os cargos descritos no artigo 2º do Decreto nº 27.841, de 03 de abril de 2007, passam a fazer parte da Gerência de Terminais, da Diretoria de Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Transporte Público Individual, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica alterada a denominação dos Cargos descritos no artigo 2º do Decreto nº 27.841, de 03 de abril de 2007, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO ATUAL
Chefe do Terminal de Passageiros da Asa Sul – DFG-10	Chefe do Núcleo de administração do Terminal da Asa Sul – DFG-10
Chefe da Seção de Fiscalização e Controle de Permissãoários do Terminal de Passageiros da Asa Sul – DFG-05	Chefe da Seção de Fiscalização e Controle de Permissãoários do Núcleo de Terminal da Asa Sul – DFG-05
Chefe da Seção de Serviços Gerais-DFG-05	Chefe da Seção de Serviços Gerais do Núcleo de Terminal da Asa Sul – DFG-05
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Brazlândia – DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária de Brazlândia - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Brazlândia – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária de Brazlândia, – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários da Ceilândia-DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária da Ceilândia - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários da Ceilândia – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária da Ceilândia – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Cruzeiro - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária do Cruzeiro - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Cruzeiro – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária do Cruzeiro – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Gama - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária do Gama - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Gama – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária do Gama – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Guarã - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária do Guarã - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Guarã – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária do Guarã – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Núcleo Bandeirante - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária do Núcleo Bandeirante - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Núcleo Bandeirante – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária do Núcleo Bandeirante – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Paranoá - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária do Paranoá - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Paranoá – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária do Paranoá – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Planaltina - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária de Planaltina - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Planaltina – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária de Planaltina – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Recanto das Emas - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária do Recanto das Emas - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Recanto das Emas – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária do Recanto das Emas – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Riacho Fundo - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária do Riacho Fundo - DFG-05
Encarregado Seção de Administração de Terminais Rodoviários do Riacho Fundo – DFG-02	Encarregado do Núcleo de Administração da Rodoviária do Riacho Fundo – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Samambaia - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária de Samambaia - DFG-05
Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Samambaia – DFG-02	Encarregado do Núcleo de administração da Rodoviária de Samambaia – DFG-02

Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Santa Maria - DFG-05	do Núcleo de Administração da Rodoviária de Santa Maria - DFG-05
Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Santa Maria – DFG-02	Encarregado do Núcleo de administração da Rodoviária de Santa Maria – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de São Sebastião - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária de São Sebastião - DFG-05
Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de São Sebastião – DFG-02	Encarregado do Núcleo de administração da Rodoviária de São Sebastião – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Sobradinho - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária de Sobradinho - DFG-05
Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Sobradinho – DFG-02	Encarregado do Núcleo de administração da Rodoviária de Sobradinho – DFG-02
Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Taguatinga - DFG-05	Chefe do Núcleo de Administração da Rodoviária de Taguatinga - DFG-05
Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários de Taguatinga – DFG-02	Encarregado do Núcleo de administração da Rodoviária de Taguatinga – DFG-02

DECRETO Nº 28.016, DE 1º DE JUNHO DE 2007.

Fixa prazo aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Distrito Federal para a contratação de serviços de tecnologia informática e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a mudança nas funções estatutárias da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN;

Considerando a política do Governo do Distrito Federal no sentido de descentralizar a prestação de serviços de tecnologia e informática nos órgãos e entidades da Administração;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos prestados pelo Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Os dirigentes de órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Distrito Federal deverão promover, no prazo fixado neste Decreto, a contratação, mediante licitação, de empresa para a prestação dos serviços de tecnologia e informática no âmbito de sua unidade, em especial nos casos de contratação emergencial.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Decreto, para a apresentação do Projeto Básico referente aos serviços a serem contratados.

Parágrafo único – O Projeto Básico deverá observar as diretrizes traçadas pela Agência de Tecnologia e Informática do Distrito Federal, a quem caberá orientar e acompanhar o processo de contratação dos referidos serviços por cada entidade, observando a modalidade definida pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 3º - A licitação e a contratação da empresa para a prestação dos referidos serviços deverão estar concluídas no prazo de 90 (dias), contado da data da publicação do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 28.018, DE 1º DE JUNHO DE 2007.

Altera dispositivo do Decreto nº 22.950, de 08 de maio de 2002, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 e inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 22.950, de 08 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito das Administrações Direta e Indireta do Distrito Federal, reger-se-ão pelo disposto no Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações contidas no Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002”.

Art. 2º - Ficam convalidadas as adesões ao Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços realizadas no presente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 30 DE MAIO DE 2007.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pelas realizações das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo nº – nº de dias – a contar de: 053.001.272/2002 - 90 dias - 01/06/2007; 030.004.059/2003 - 90 dias – 11/06/2007; 040.010.039/2005 - 90 dias – 11/06/2007; 054.001.462/2006 - 90 dias – 11/06/2007; 060.003.388/2003 - 90 dias – 11/06/2007; 060.008.075/2002 - 30 dias – 12/06/2007; 060.010.232/2002 - 90 dias – 11/06/2007; 060.013.013/2003 - 90 dias – 14/06/2007; 060.014.820/2004 - 90 dias – 15/06/2007; 060.014.884/2003 - 90 dias – 12/06/2007; 060.015.506/2006 - 90 dias – 11/06/2007; 070.000.978/2006 - 90 dias – 04/06/2007; 080.010.325/2005 - 90 dias – 15/06/2007; 080.037.766/2005 - 90 dias – 11/06/2007; 150.000.106/2006 - 90 dias – 11/06/2007; 170.000.334/2006 - 90 dias – 15/06/2007; 271.000.297/2006 - 90 dias – 15/06/2007; 302.000.716/2006 - 90 dias – 15/06/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de maio de 2007

Processo: 260.051.460/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ratifico a inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 48.079,38 (quarenta e oito mil e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), em favor do Banco de Brasília S/A – BRB, referente a aquisição de vales-transporte no mês de junho/2007, os quais serão distribuídos aos servidores desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na forma da legislação em vigor

CÁSSIO TANIGUCHI

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo pela Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 10, de 29 de maio de 2007, DODF nº 102, página 31.

ALVARO CHRISPINO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 30 DE MAIO DE 2007.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005, e ainda, o contido no processo 030.000.350/2005, resolve: AUTORIZAR a mudança das instalações físicas do Colégio Dom César, mantido por Minas Sociedade de Educação e Cultura, da Área Especial 07, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, para a Quadra 55, lote 16, Setor Central, Gama – Distrito Federal. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de maio de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa acostada ao processo 220.000.001/2007, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA, para atender despesas com vales transporte para servidores desta Secretaria de Estado de Esporte, referente o mês de junho/2007, no valor de R\$ 13.950,80 (treze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2007.

Processo: 040.009.145/2006. Interessado: COAD Treinamento e Consultoria Ltda. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa COAD Treinamento e Consultoria Ltda. objetivando a prestação de serviços de renovação de assinatura anual da Revista ATC Assessoria Tributária e Contábil, para a GEESC/DITRI/SUREC/SEF. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para devidas providências.

Processo: 040.002.255/2005. Interessado: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. Assunto: Prestação de serviços. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da empresa IOB informações objetivas Publicações Jurídicas Ltda. objetivado a renovação da assinatura anual do Manual de Contabilidade e Administração Pública e de 01 (uma) assinatura anual do Manual de Auditoria e Controladoria, para a DIGEC/SUTES/SEF. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

LUIZ TACCA JUNIOR

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 28 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 25 DE MAIO DE 2007. Isenção de IPTU para ex-combatentes e suas viúvas – Lei nº 215, de 23/12/91.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 3º § 1º e § 2º da Lei nº 215, de 23/12/1991, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2006, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes ao ex-combatente ou sua viúva, a seguir identificados na ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição do imóvel e valor da renúncia: 048000256/04, VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA, SQN 104 BL K APT 408 – ASA NORTE, 0931583-7, R\$ 657,14; 048000406/04, CELESTINO NUNES DE OLIVEIRA, SQN 202 BL D APT 501 – ASA NORTE, 1100184-4, R\$ 1.388,26. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 29 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 25 DE MAIO DE 2007. Isenção de IPTU para ex-combatentes e suas viúvas – Lei nº 215, de 23/12/91.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 3º § 1º e § 2º

da Lei nº 215, de 23/12/1991, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao ex-combatente ou sua viúva, a seguir identificado na ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição do imóvel e valor da renúncia: 048000406/04, CELESTINO NUNES DE OLIVEIRA, SQN 202 BL D APT 501 – ASA NORTE, 1100184-4, R\$ 993,98.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 30 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 25 DE MAIO DE 2007.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29/12/1998, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 048000507/05, OTACILIO CAITANO TAVARES, QD 23 CJ N LT 01 – PARANOIA, 4649856-7, R\$ 384,75.

Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 31 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 25 DE MAIO DE 2007.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29/12/1998, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2006 e 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel e valor da renúncia: 048000324/04, MARIA JOSE MALAQUIAS DAMACENO, QD 17 CJ B LT 24 – PARANOIA, 4648491-4, R\$ 275,85.

Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 32 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 25 DE MAIO DE 2007.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29/12/1998, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel e valor da renúncia: 048000771/04, MARIA FERREIRA MELO, QD 29 CJ K LT 11 – PARANOIA, 4652307-3, R\$ 158,51.

Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 33 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 25 DE MAIO DE 2007.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de

Serviço nº 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29/12/1998, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 124003985/06, ANTONIO RODRIGUES MESQUITA, COND DEL LAGO QD 369 LT 06 – ITAPOA, 4893444-5, R\$ 220,66; 048000925/06, SEBASTIAO ANTONIO MARQUES, QD 24 CJ B LT 40 – PARANOIA, 4649869-9, R\$ 92,50.

Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 34 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 25 DE MAIO DE 2007.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados JOSE MARCIO FIGUEIREDO SOARES GUILHERME, falecido em 02/04/2005, identificado no processo 048.003.723/07, que tem por interessado MARIA GABRIELA GARCIA FIGUEIREDO SOARES GUILHERME, CPF 410.279.497-20.

O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2005.01.1.043560-5 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 35 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 25 DE MAIO DE 2007.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por FABIO AZEVEDO, falecido em 12/02/2007, identificado no processo 048.002.186/07, que tem por interessado MARIA MARTA FERREIRA AZEVEDO, CPF 706.871.451-04.

O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, art. 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 124004774/06, PLANETA VEICULOS LTDA, ISS, R\$ 10.020,12; 042002884/01, RIOS E REIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ISS, R\$ 799,42; 043001135/03, SEM S/A, ICMS, R\$ 808,45; 043005208/04, MARIA ELIZANGELA BEZERRA EPP, ICMS, R\$ 1.298,28; 048003276/07, PRISCILA FERNANDES SABINO DE ARAUJO, IPTU/TLP, R\$ 125,31; 124005607/06, ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA, ISS, R\$ 19.163,03; 048004658/05, MARLENE ACES. FINOS LTDA ME, ICMS, R\$ 390,98; 048002194/06, VERT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, ISS, R\$ 3.062,98; 124007814/04, YEDO COSTA MARTINS EPP, SIMPLES CANDANGO, R\$ 241,32; 048006059/06, AYALA SANTANA TORRES, IPTU, R\$ 183,54; 048001168/05, TRONIC COM. DE ROUPAS E ACES. LTDA EPP, ICMS, R\$ 2.119,79; 124005362/06, POLI ENGENHARIA LTDA, ICMS, R\$ 6.184,06; 048003184/07, MONICA VALERO SINGH, IPVA, R\$ 555,09; 042011875/02, ELETRICA LUZ LTDA ME, ICMS, R\$ 572,04; 042005608/03, CLESSIO JOSE DE SOUZA EPP, ICMS, R\$ 236,80; 042005778/04, ISAIAS CARDOSO LARA, ISS, R\$ 164,07.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 31 DE MAIO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 02, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por MANOEL JOSE DE ANDRADE E RITA NASCIMENTO DE ANDRADE, falecidos em 30/12/2000, identificado no processo 048.003.358/07, que tem por interessado MIRIAM NASCIMENTO DE ANDRADE, CPF 000.896.661-35. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2004.01.1.102807-8 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 25 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25/10/66 e no Decreto nº 16.106, de 30/11/94, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 043004324/03, MARIA IOLANDA DE MEDEIROS – ME, NÃO CONTEMPLA O CASO DO CREDITO TRIBUTARIO QUITADO; 043002905/06, CARNEIRO & BARNABE LTDA, PEDIU DESENQUADRAMENTO NO SIMPLES CANDANGO E PASSOU A APRESENTAR DMSP; A ATUALIZAÇÃO FOI EFETUADA DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS §§ 5º E 6º DO INCISCO I DO ART. 2º E NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 435/01; 043003917/04, O UNIVERSITARIO REST. IND. COMERCIO LTDA.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 25 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Isenção de IPVA para veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA, para o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, referente ao exercício de 2007, com fundamento no §1º do art. 4, da Lei nº 7.431, de 1985, alterado pelo inciso I do art. 1º, da Lei nº 3.649, de 04 de agosto de 2005, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de placa do veículo, interessado, processo e motivo: JHI0936, LARISSA RIBEIRO SILVA, 048003026/07, O VEICULO NÃO ESTA EM PROPRIEDADE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Isenção de IPVA para veículo automotor registrado na categoria aluguel (táxis).

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA, para veículo automotor registrado na categoria aluguel (táxis), referente ao exercício de 2006, com fundamento no §3º do art. 4 item VII da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de placa do veículo, interessado, processo e motivo: JGB9424, ALANO CORREIA E SILVA, 048003121/07, NÃO FOI PEDIDO O BENEFICIO NO ANO DA AQUISIÇÃO DO VEICULO.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Assunto: ISENÇÃO DE ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 02, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE os pedidos de Isenção do Imposto Sobre Bens a Partilhar - ITCD, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivos: 048.004.258/07, TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, NÃO POSSUI BENS NO DISTRITO FEDERAL; 048.002.839/07, MARIA IDALINA ARAUJO PINHEIRO DA SILVA, O MONTANTE DOS BENS É SUPERIOR AO VALOR ESTABELECIDO COMO PRÉ-REQUISITO PELA NORMA LEGAL. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Assunto: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 02, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE o pedido de restituição/compensação, do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 040003076/00, BMC BRASIL MARKETING CONSULTORIA LTDA, atualização foi efetuada de acordo com o disposto nos §§5º e 6º do inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Lei Complementar nº 435/01.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DA GERENTE

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 01, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 042000893/04, TRIMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ICMS, R\$ 595,75; 042005632/03, JOAO CRISTIANE GOMES TEIXEIRA ME, ISS, R\$ 106,33; 048003721/06, COBRA CLINICA RADIOLOGIA BRASILIA S/C LTDA, ISS, R\$ 1.743,35.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente, de 27 de abril de 2007, publicado no DODF nº 82, de 30 de abril de 2007, página 03, ONDE SE LÊ: “... 124004547/06, LIGIA ARAUJO DOS SANTOS EPP, DMSP, R\$ 65,24...”, LEIA-SE: “... 124005964/05, LIGIA ARAUJO DOS SANTOS EPP, DMSP, R\$ 65,24...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço, % do benefício concedido, valores das renúncias do IPTU e TLP e exercício): 122.000106/2007, Orlanda Rosa de Oliveira, 400985401-49, 4619200X, SRN-A QD 2 CJ 2G LT 21 – Planaltina/DF, 100, R\$29,76 e R\$44,50, 2007; 122.000908/2007, Mariana Alves de Araújo, 997730821-72, 41026780, SRL V BURITIS QD 4 CJ G LT 5 – Planaltina/DF, 100, R\$150,94 e R\$71,79, 2007; 122.000016/2007, Abadia Antonia de Ataídes, 243215831-87, 46197699, SRN-A QD 3 CJ 3F LT 14 – Planaltina/DF, 100, R\$85,56 e R\$44,50, 2007. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço, % do benefício concedido, valores das renúncias do IPTU e TLP e exercício): 122.000175/2007, Francisco Baptista Ribeiro, 068.670.731-15, 4101765-X, SLR QD 3 CJB LT 16 – Planaltina/DF, 100, R\$130,99 e R\$71,21, 2007. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 27, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do exercício de 2007, a contar de 12.04.2007 em função do óbito do cônjuge da titular do imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: (Processo, Interessado, Data do Óbito, Endereço do Imóvel e Nº de Inscrição): 122.000816/2006, Anália Mendes da Silva, 12.04.2007, SRN-A QD 6 CJ 6F LT 24 – PLANALTINA/DF, 4621653-7. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, inciso II, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo Item 02, alínea “a”, Inciso VI artigo 1º de Ordem Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender os requisitos da Lei nº 1.343/96 relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado, Falecido, Data do Óbito e Motivo(s): 122.000.897/2007, EVA MARIA DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA SILVA, 07/07/2004, possuir mais de um imóvel e não residir no imóvel inventariado. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no § 3º, Inciso II, artigo 70, Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 122.000.150/2007, Raimundo Francisco Leal, 317845263-04, requerente não reside mais no imóvel, SRN-1 CJB LT 24–PLANALTINA/DF, 45592632, 2007, resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 30, DE 30 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do exercício de 2007, a contar de 24.03.2007 em função do óbito da titular do imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: (Processo, Interessado, Data do Óbito, Endereço do Imóvel e Nº de Inscrição): 122.000235/2006, Maria Francisca de Oliveira Menezes, 24.03.2007, SRN-A QD 6 CJ 6M LT 24 – PLANALTINA/DF, 46219897. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, inciso II, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 31 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 122.000.276/2007, Maria Jose de Sales, 564.179.261-68, área construída do imóvel superior a 120 metros quadrados, SRL V BURITIS QD 1 CJ A LT 12–PLANALTINA/DF, 4100465-5, 2007, resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 32, DE 31 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a contar de 24/11/2006 em função do óbito da beneficiária abaixo relacionada, na seguinte ordem: (Processo, Interessado, Data do Óbito, Endereço do Imóvel e Nº de Inscrição): 122.000.284/2005, Maria Ferreira da Silva, 24/11/2006, SRL V BURITIS QD 2 CJ G LT 9 – PLANALTINA/DF, 4101434-0. Cabe ressaltar que no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão, conforme previsto no artigo 70, inciso II, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 33, DE 31 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a contar do exercício de 2007, em função da constatação que o imóvel objeto da isenção possui área superior a 120 metros quadrados, na seguinte ordem: (Processo, Interessado, Endereço do Imóvel e Nº de Inscrição): 122.000217/2007, Juarez Bernardino da Silva, SRN-A QD 02 CJ 2B LT 5 – PLANALTINA/DF, 4618944-0; 122.000.247/2007, Leinyr Rodrigues Barbosa Pires, SLR V BURITIS QD 2 CJ E LT 04 – PLANALTINA/DF, 4101309-3; 122.000.252/2007, Marcelina de Sousa Souto, SRN-A QD 4 CJ 4A LT 10 – PLANALTINA/DF, 4620149-1; 122.000.263/2007, Geraldo Adelino de Almeida, SLR V BURITIS QD 03 CJ E LT 4 – PLANALTINA/DF, 4101933-4. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, inciso II, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 34, DE 31 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a contar do exercício de 2007, em função da constatação que a requerente não reside no imóvel objeto da isenção, na seguinte ordem: (Processo, Interessado, Endereço do Imóvel e Nº de Inscrição): 122.000.244/2007, Edwirges Maria Pereira, SLR V BURITIS QD 5 CJ G LT 23 – PLANALTINA/DF, 4103320-5. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, inciso II, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 35, DE 31 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: INDEFERIR os seguintes pedidos de restituição em razão da inexistência do indébito alegado: 122.001.935/2006, da interessada Antonia Olímpia da Cunha, CPF nº 780.361.191-53, referente ao parcelamento nº 5000069850. A interessada tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão contada a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 136/2007. Recorrente: MEDICOR PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA; Advogado(a): ANTONIO SAGRILO; Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MEDICOR PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.270/2005, pertinente ao Auto de Infração no 5189/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 28) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de maio de 2007 (documentos de fls. 67). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 02 de maio de 2007 (fls. 66), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 31 de maio de 2007.

Recurso Voluntário no 137/2007. Recorrente: AMERICEL S/A. Advogado(a): GERALDO MASCARENHAS L. CANÇADO DINIZ E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. AMERICEL S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.654/2004, pertinente ao Auto de Infração no 4704/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 16002) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de maio de 2007 (documentos de fls. 18246). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de abril de 2007 (fls. 18243), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 31 de maio de 2007.

Recurso Voluntário no 138/2007. Recorrente: SHEKINAH CONFECÇÕES LTDA - EPP; Advogado(a): ANTONIO SAGRILO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. SHEKINAH CONFECÇÕES LTDA - EPP, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.919/2005, pertinente ao Auto de Infração no 6201/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 32) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de maio de 2007 (documentos de fls. 219). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de abril de 2007 (fls. 218), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 31 de maio de 2007.

Recurso de Ofício no 027/2007. Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: AMERICEL S/A; Advogado: GERALDO MASCARENHAS L. CANÇADO DINIZ E/OU. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.004.654/2004, pertinente ao Auto de Infração no 4704/2004, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 31 de maio de 2007.

Recurso Extraordinário no 049/2007. Recorrente: UNIVERSO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: ANTONIO SAGRILO; Recorrida: 1ª Câmara do TARF. UNIVERSO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 065/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1203), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 10 de maio de 2007 (documentos de fls. 1244). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Eis que não estão presentes os pressupostos de admissibilidade, por ter sido interposto contra decisão cameral unânime, onde todas as questões de fato e de direito foram abordadas, não existindo evidência nos autos contrária a mesma e nem divergência em relação a outras tomadas pelas Câmaras e pelo Pleno. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 31 de maio de 2007.

Recurso Extraordinário no 052/2007. Recorrente: TRADICIONAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU; Recorrida: 1ª Câmara do TARF. TRADICIONAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 267/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 475), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de maio de 2007 (documentos de fls. 542). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 14 de maio de 2007 (pág. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 31 de maio de 2007.

Recurso Extraordinário no 053/2007. Recorrente: BLUE GRIFFE COMERCIAL LTDA. Advogado: ADENOR DE OLIVEIRA E/OU; Recorrida: 1ª Câmara do TARF. BLUE GRIFFE COMERCIAL LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 083/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 144), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 16 de maio de 2007 (documentos de fls. 181). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 7 de maio de 2007 (pág. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 31 de maio de 2007.

Recurso Extraordinário no 054/2007. Recorrente: ÁGORA ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE COMBATE À FOME. Advogado: ADENOR DE OLIVEIRA; Recorrida: 2ª Câmara do TARF. ÁGORA ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE COMBATE À FOME, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 347/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 138), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 16 de maio de 2007 (documentos de fls. 795). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 07 de maio de 2007 (pág. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 31 de maio de 2007.

Pedido de Esclarecimento nº: 008/2007. Requerente: UNIVERSO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: ANTONIO SAGRILO. Requerida: 1ª DO TARF. UNIVERSO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1203), em 10 de maio de 2007 (fls. 1240), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 91/2007- 1ª CÂMARA. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 30 de abril de 2007. Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de

1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 31 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

TRIBUNAL PLENO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 18 de maio de 2007, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Sebastião Quintiliano, Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Encontrava-se presente em Plenário o Conselheiro Vice-presidente, Luiz Airton Figurelli Gorga. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RE 004/2005 E RE 005/2006, Recorrente SUPERMERCADOS PLANALTÃO LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvemento do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Presente o Sr. Patrono da Recorrente. Concluído o julgamento, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros e declaração de voto dos Conselheiros Maria Helena, Kleber Nascimento, Sebastião Quintiliano e Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator, Kleber Nascimento e Sebastião Hortêncio, que davam provimento ao recurso. Tendo em vista, o julgamento do RE 005/2006 ficou prejudicado o julgamento do RE 004/2005, cujo Patrono, no momento do julgamento, solicitou a desistência do mesmo. Redator para o acórdão a Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Em virtude da presença do Sr. Patrono da Recorrente, a Sra. Presidente fez inversão na pauta de julgamento, colocando para julgamento o REOP 027/2006, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR ULTRA SOM E RAIOS X LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, (que opinou pelo conhecimento e provimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e Sebastião Hortêncio. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena, Cláudio Vargas e Sebastião Hortêncio, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REOP 023/2006, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida GOLDEN ART DESIGN E INTERIORES LTDA., Advogado Adenor de Oliveira, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, e provimento do recurso), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Presente o Sr. Patrono da Recorrente. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Márcia Robalinho, e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Hortêncio e Sebastião Quintiliano. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Cláudio Vargas e Maria Helena, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão a Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti; REOP 040/2005, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, (que opinou pelo conhecimento e provimento do recurso), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Quintiliano, Kleber Nascimento e Maria Helena. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena e Cláudio Vargas, que negavam provimento ao Recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 031, 032, 033, 034 e 035/2007, referente aos seguintes recursos: REOP 026, RE 029, PE 001, RE 037 e REOP 014, todos de 2006, respectivamente. Foram também distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: RE 036/2007, à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti; RE 037/2007, à Conselheira Edilene Barros Soares de Brito; RE 038 e 044/2007, à Conselheira Maria Helena Lima Pontes; RE 039 e 043/2007, ao Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro; RE 040/2007 e REOP 011/2007, ao Conselheiro Kleber Nascimento; RE 041/2007; ao Conselheiro Cláudio da Costa Vargas; RE 042/2007; à Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi; REOP 010/2007, e ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, PE 005/2007. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra ordinária para o dia 25 de maio de 2007, sexta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa, logo após. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os

presentes à sessão do dia 25 de maio, data em que foi aprovada.

Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, MARIA HELENA LIMA PONTES, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, FABIÓLA CRISTINA VENTURINI (Suplente), SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.011.592/2004. Recurso Extraordinário nº 060/2006. Recorrente: DOMINGOS JOSÉ BATISTA. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 13 de abril de 2007.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 36/2007 (11339)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – Não se pode conhecer de Recurso Extraordinário contra decisão cameral unânime, quando não existir evidência nos autos contrária a mesma e nem divergência em relação a outras tomadas pelas Câmaras e pelo Pleno. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 25 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo nº 040.006.887/2003. Recurso Extraordinário nº 016/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Data do Julgamento: 13 de abril de 2007.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 37/2007 (11340)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, quando restar comprovado nos autos a inexistência dos vícios apontados. ICMS – AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE COMBUSTÍVEL – FALTA DE RETENÇÃO DO TRIBUTO NA ORIGEM – COBRANÇA NO INGRESSO DA MERCADORIA NO DISTRITO FEDERAL – A falta de retenção do ICMS na aquisição interestadual de combustível, no Estado de origem, enseja ao Fisco a cobrança do tributo com demais consectários legais por ocasião do ingresso das mercadorias no território do Distrito Federal, não se aplicando à referida operação, a desoneração prevista na Constituição Federal, restando comprovada, em pronunciamento conclusivo do Supremo Tribunal Federal, a incidência do ICMS nas citadas operações interestaduais de aquisição de combustíveis por consumidor final. CRÉDITO TRIBUTÁRIO – CONSUMIDOR FINAL – INEXISTÊNCIA – A aquisição interestadual de combustíveis por consumidor final não gera crédito de ICMS - MULTA – CONJECTÁRIOS – São devidos os acréscimos legais quando a exigência fiscal for realizada mediante ação fiscal, excluindo a espontaneidade do contribuinte. Improvemento do Recurso Extraordinário, mantendo inalterado o teor da decisão recorrida.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Hortêncio Ribeiro. Foram votos vencidos, quanto à preliminar, os dos Conselheiros Kleber, Maria Helena e Joaquim Pereira Borges, que a acolhiam, e, quanto ao mérito, os dos Conselheiros Kleber, Maria Helena e Cláudio Vargas, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 25 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo nº 123.002.592/2003. Recurso de Ofício ao Pleno nº 024/2006. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Cassius Ferreira Moraes. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 13 de abril de 2007.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 38/2007 (11341)

EMENTA: AUTUAÇÃO INTENTADA SOB O PRESSUPOSTO DE INIDONEIDADE DA NOTA FISCAL – COBRANÇA DO ICMS E APLICAÇÃO DE MULTA ACESSÓRIA – INSUBSISTÊNCIA TOTAL DO FEITO DECRETADA EM DECISÃO CAMERAL – RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO – IMPROVIMENTO – Correta a decisão cameral que decidiu

pela improcedência da exigência fiscal substanciada no pressuposto de inidoneidade do documento fiscal, quando restar comprovado que a mercadoria descrita na inicial estava acobertada por Nota Fiscal idônea.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 25 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo nº 123.000.792/2003. Recurso Extraordinário nº 056/2006. Recorrente: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA. Advogado: Marçal de Assis Brasil Neto. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 23 de março de 2007.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 39/2007 (11342)

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO PLENO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CONSUBSTANCIADA NO ACÓRDÃO Nº 137/2006 – Há que ser mantida a respeitável decisão prolatada pela egrégia 1ª Câmara, que trata de declaração de inidoneidade da nota fiscal que acoberta mercadorias de “amostra grátis” que não tenham a embalagem e a rotulagem conforme definido no item 28, Caderno I do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, ensejando ao Fisco a apreensão das mercadorias e a cobrança do ICMS com os demais consectários legais e penalidade para a hipótese de sonegação fiscal. Recurso Extraordinário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Hortêncio Ribeiro e Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 25 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA POTES Redatora

1ª CÂMARA

ACÓRDÃO

Processo nº 040.004.172/2004. Recurso Voluntário nº 317/2006. Recorrente: PREMIUM COMERCIAL LTDA. Advogada: Nádia Tavares Cardoso de Moraes. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 19 de abril de 2007.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 117/2007 (11371)

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – ICMS – NÃO ESCRITURADO, ESCRITURADO E NÃO DECLARADO, NÃO RECOLHIDO OU RECOLHIDO A MENOR – MULTAS – RECUSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – MERAS ALEGAÇÕES – Havendo afronta aos ditames da legislação de regência é imperiosa a exigência fiscal com aplicação da penalidade respectiva. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE ANULADO – REGIME NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO – Ocorrendo a anulação do TARE, a empresa permanece sujeita ao regime normal de apuração do imposto. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA POTES Redatora

Processo nº 040.001.885/2002. Recurso Voluntário nº 294/2006 e Recurso de Ofício nº 054/2006. Recorrentes: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S.A e Subsecretaria da Receita. Advogado: Adenor de Oliveira e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S.A Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 28 de fevereiro de 2007.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 118/2007 (11372)

EMENTA: ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – CORREÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Não merece reparo a sentença de primeiro grau que decidiu pela procedência parcial do Auto de Infração, tendo como fundamento a retificação do levantamento fiscal e alteração do quantum devido, em face da prova documental acostada aos autos e a legislação de regência. Permanece a exigência quanto ao crédito remanes-

cente, vez que as alegações da empresa não tiveram o condão de elidir o restante do feito fiscal. RECURSO VOLUNTÁRIO – NÃO CONHECIMENTO – MATÉRIA NÃO IMPUGNADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – PRECLUSÃO TEMPORAL – O Recurso Voluntário somente devolverá à apreciação do Tribunal a matéria impugnada em Primeira Instância.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício para, também à unanimidade, negar-lhe provimento e, ainda à unanimidade, em preliminar, não conhecer o Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA POTES Redatora

Processo nº 124.001.327/2005. Recurso Voluntário nº 208/2005. Recorrente: ALICE DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 21 de março de 2007.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 123/2007 (11377)

EMENTA: IPTU – TLP – BASE DE CÁLCULO – ÁREA DO IMÓVEL LANÇADA INCORRETAMENTE – RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO – PROCEDÊNCIA PARCIAL – É parcialmente procedente a reclamação contra o lançamento do IPTU cujo valor do tributo foi calculado com base em área incorreta do imóvel, impondo-se a revisão do lançamento na forma da legislação pertinente (art. 13, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.100/94). UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL – COMPROVAÇÃO – LANÇAMENTO EFETUADO PARA FINS COMERCIAIS – INAPLICABILIDADE – Diante de constatação de uso do imóvel como residência, improcede o lançamento do IPTU com alíquota aplicável para fins comerciais, bem como a taxa de limpeza pública deve ter o seu valor ajustado para o montante devido pelos imóveis residenciais.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Quintiliano e Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 24 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA POTES Redatora

Processo nº 040.000.176/2003. Recurso Voluntário nº 248/2006 e Recurso de Ofício nº 042/2006. Recorrentes: MERCADO HIPER LAR LTDA. e Subsecretaria da Receita. Recorridas: Subsecretaria da Receita e MERCADO HIPER LAR LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 08 de março de 2007.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 124/2007 (11378)

EMENTA: ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – OMISSÃO DE RECEITAS – APURADA EM LEVANTAMENTO FISCAL – RECURSO VOLUNTÁRIO – IMPROVIMENTO – Nos levantamentos fiscais em que ficar evidenciada a omissão de receita, sujeitar-se-á o infrator ao pagamento do imposto correspondente, acrescido da multa prevista para à espécie e demais acréscimos legais. Recurso Voluntário que deve se desprovê. ALEGAÇÕES – PROVAS – AUSÊNCIA – Alegações produzidas tanto na Primeira Instância quanto na fase recursal, desacompanhada de provas válidas e necessárias são insuficientes para ilidir a ação fiscal. RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Não merece reparo a sentença de primeiro grau que decidiu pela procedência parcial do Auto de Infração, tendo como fundamento a legislação de regência e as provas carreadas ao feito e por conseqüente reduziu a penalidade aplicada – item 1, bem como declarou a nulidade do item 2.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 24 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA POTES Redatora

Processo nº 123.001.039/2003. Recurso de Ofício nº 178/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: C&A MODAS LTDA. Advogado: Pedro Paulo Wendel Gasparini. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Data do Julgamento: 11 de abril de 2007.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 125/2007 (11379)

EMENTA: ESTABELECIMENTO EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – DEPOSITO DE MERCADORIAS - EXIGÊNCIA DO ICMS – MULTA POR SONEGAÇÃO E MULTA ACESSÓRIA – Sendo flagrado em funcionamento depósito fechado destituído de inscrição regular no CF/DF, correta é a exigência do ICMS e multa por sonegação em relação ao

estoque de mercadoria nele encontrado, bem como a exigência de multa de caráter acessório. INSCRIÇÃO NO CF/DF – ESTABELECEMENTOS AUTÔNOMOS – Para fins tributários é autônomo cada estabelecimento do mesmo titular, inteligência do inciso II, art. 19 do Dec. 18.955/97. Recurso de Ofício que se provê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber, que negava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 24 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora

Processo nº 123.001.764/2005. Recurso Voluntário nº 333/2006. Recorrente: HOROS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. Advogada: Silvana M. Giacomini Werner. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 22 de março de 2007.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 127/2007 (11337)

EMENTA: MERCADORIAS EM TRÂNSITO DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL – INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SONEGAÇÃO FISCAL – MULTAS – Flagradas mercadorias em trânsito sem estarem acobertadas por documentação fiscal, constata-se a integração dolosa das mesmas no movimento comercial do Distrito Federal e presume-se a ocorrência do fato gerador do ICMS. Correta a cobrança do imposto acrescido da multa principal por sonegação e multa de caráter acessório. ALEGAÇÕES – PROVAS – AUSÊNCIA – Alegações produzidas tanto em Primeira Instância quanto na peça recursal, desacompanhada de provas válidas e necessárias, são insuficientes para ilidir a ação fiscal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 24 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
KLEBER NASCIMENTO Redator

Processo nº 040.000.817/2005. Recurso Voluntário nº 299/2006. Recorrente: CAB COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 11 de abril de 2007.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 128/2007 (11338)

EMENTA: ICMS – OMISSÃO DE RECEITAS APURADA EM LEVANTAMENTO FISCAL – MULTA – Nos levantamentos fiscais em que ficar evidenciada a omissão de receita, sujeitar-se-á o infrator ao pagamento do imposto correspondente, acrescido da multa prevista para a espécie e demais acréscimos legais. (Decreto nº 18.955/97 e Lei nº 1.254/96). ALEGAÇÕES – PROVAS – AUSÊNCIA – Alegações produzidas tanto em Primeira Instância quanto na peça recursal, desacompanhada de provas válidas e necessárias, são insuficientes para ilidir a ação fiscal, mormente quando, em parte, não possuem relação com a autuação. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 24 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
KLEBER NASCIMENTO Redator

2ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 22 de maio de 2007, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 406/2006 e REO 064/2006, Recorrentes e Recorridas VA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição da preliminar argüida e improvimento dos mesmos), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Proferindo decisão, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de

Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida, e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 421/2006 e REO 070/2006, Recorrentes e Recorridas VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição da preliminar e improvimento do recurso voluntário e provimento parcial do recurso de ofício), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Por ordem da Excelentíssima Sra. Presidente do TARF, dou conhecimento à 2ª Câmara do ofício do Representante da Recorrente, que contém página da internet de fatos relevantes inerentes ao julgamento do Recurso Extraordinário junto ao STF, de parte da douda Representação da Fazenda Pública. Solicito à secretária fazer juntada do mesmo nos recursos ora em julgamento. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora, e também à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro e declaração de voto do Conselheiro Cláudio Vargas. Foi voto vencido quanto ao recurso voluntário, o do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, que dava provimento ao recurso, e parcialmente vencido, quanto ao recurso de ofício, os das Conselheiras Márcia Robalinho e Edilene Barros, que davam provimento parcial ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 428/2006 e REO 077/2006, Recorrentes e Recorridas VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição da preliminar e improvimento do recurso voluntário e provimento parcial do recurso de ofício), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Por ordem da Excelentíssima Sra. Presidente do TARF, dou conhecimento à 2ª Câmara do ofício do Representante da Recorrente, que contém página da internet de fatos relevantes inerentes ao julgamento do Recurso Extraordinário junto ao STF, de parte da douda Representação da Fazenda Pública. Solicito à secretária fazer juntada do mesmo nos recursos ora em julgamento. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora, e também à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro e declaração de voto do Conselheiro Cláudio Vargas. Foi voto vencido quanto ao recurso voluntário, o do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, que dava provimento ao recurso, e parcialmente vencido, quanto ao recurso de ofício, os das Conselheiras Márcia Robalinho e Edilene Barros, que davam provimento parcial ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e RV 430/2006 e REO 079/2006, Recorrentes e Recorridas VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição da preliminar e improvimento do recurso voluntário e provimento parcial do recurso de ofício), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Por ordem da Excelentíssima Sra. Presidente do TARF, dou conhecimento à 2ª Câmara do ofício do Representante da Recorrente, que contém página da internet de fatos relevantes inerentes ao julgamento do Recurso Extraordinário junto ao STF, de parte da douda Representação da Fazenda Pública. Solicito à secretária fazer juntada do mesmo nos Recursos ora em julgamento. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relatora, e também à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro e declaração de voto do Conselheiro Cláudio Vargas. Foi voto vencido quanto ao recurso voluntário, o do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, que dava provimento ao recurso, e parcialmente vencido, quanto ao recurso de ofício, os das Conselheiras Márcia Robalinho e Edilene Barros, que davam provimento parcial ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Senhores Conselheiros: RV 125/2007, ao Conselheiro Cláudio da Costa Vargas; RV 127 e 129/2007, à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti; REO 026/2007, à Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 28 de maio de 2007, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 28 de maio, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 28 de maio de 2007, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente justificou a ausência do Conselheiro Joaquim Pereira Borges, por problemas de saúde, substituído pelo Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 425/2006 e REO 074/2006, Recorrentes e Recorridas VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição da preliminar e improvimento do recurso voluntário e provimento parcial do recurso de ofício), Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, e também à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto das Conselheiras Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e Edilene Barros Soares de Brito. Foi voto vencido quanto ao recurso voluntário, o do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, que dava provimento ao recurso, e parcialmente vencido, quanto ao recurso de ofício, os das Conselheiras Márcia Robalinho e Edilene Barros, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 005/2007, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição da preliminar e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 007/2007, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição das preliminares e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Cláudio Vargas. Foi voto vencido o do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, que dava provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e RV 013/2007, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição das preliminares e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Cláudio Vargas. Foi voto vencido o do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, que dava provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 127, 128, 129, 130, 131 e 132/2007, referente aos seguintes Recursos Voluntários: 292, 144, 198, 335, 187 e 412/2006, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 29 de maio de 2007, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 29 de maio, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 26 de março de 2007, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 203/2005, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Sebastião Paulino Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO). Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade,

de, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. Tendo em vista o término do mandato do Conselheiro João Alves de Oliveira, e sendo a Conselheira Márcia Robalinho sua substituta, designo-a redatora para o acórdão. Para início do julgamento, RV 321/2006, Recorrente JOSÉ MARIA DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Proferindo decisão, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e RV 366/2006, Recorrente SOLAR INTERNET LTDA., Advogado José Roberto Queiroz da Silva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição da preliminar e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Após o voto dos Conselheiros rejeitando a preliminar argüida, quanto ao mérito, após o voto da Conselheira Relatora, do Conselheiro Cláudio Vargas e Márcia Robalinho, pediu vista dos autos Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs: 075, 076, 077, 078, 079, 080 e 081/2007, referentes aos seguintes recursos: RV 208/2006, PE 004/2006, RV 249/2005, RV 221/2006, RV 249/2006, RV 153/2006 e RV 181/2006, respectivamente. Foram também distribuídos aos Senhores Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: ao Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio, RVs 061, 076 e 047/2007; à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, RVs 066, 045 e 056/2007; à Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, RV 034 e REO 009/2007; ao Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, RV 042/2007. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 27 de março de 2007, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 27 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no original, no DODF nº 64, de 02 de abril de 2007, páginas 7/8.

ACÓRDÃOS

Processo nº 123.002.601/2005. Recurso Voluntário nº 292/2006. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 19 de março de 2007.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 127/2007 (11343)

EMENTA: EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS – V LIDADE - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO MOMENTO DA ENTRADA DE MERCADORIA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL – MULTA – Correta a exigência de recolhimento do ICMS antecipado, quando da entrada no território do Distrito Federal de mercadoria proveniente de outra unidade federada, sendo sua validade respaldada em lei ordinária distrital, confirmada por decisões judiciais, não existindo violação ao princípio da não cumulatividade do imposto. Encontrando-se a mercadoria acompanhada de nota fiscal idônea e ainda em curso o prazo concedido pela legislação para sua escrituração fiscal, aplica-se a multa de 50% ao caso. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo a multa de 200% para 50%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo nº 123.001.018/2004. Recurso Voluntário nº 144/2006. Recorrente: NEX COMERCIAL LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 19 de março de 2007.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 128/2007 (11344)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INAPLICABILIDADE DA INFIRINGÊNCIA LEGAL E POR INCOMPETÊNCIA DO AGENTE AUTUANTE – REJEIÇÃO – Há de se rejeitar a preliminar argüida quando restar comprovado que todos os aspectos necessários à identificação do fato gerador da obrigação principal constam da inicial, caracterizando a infração descrita e capitulada nos autos, encontrando-se a mesma em conformidade com o disposto no art. 114 do CTN e os Agentes autuantes,

comprovadamente, detinham competência para agir no caso, conforme norma esculpida no art. 3º, inciso III da Lei nº 33/89. ESTABELECIMENTO SEM INSCRIÇÃO NO CF/DF – MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS – EXIGÊNCIA DO ICMS – CONECTIVOS E MULTAS – Constatada a existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, com mercadorias estocadas, destituídas de Notas Fiscais aptas a constatar a procedência das mesmas, considera-se ocorrido o fato gerador do ICMS, sendo válida sua exigência acrescida da multa principal prevista para hipótese de sonegação e multa de caráter acessório. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Hortêncio Ribeiro, Edilene Barros Soares de Brito e Cláudio da Costa Vargas. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Sebastião Hortêncio e Cláudio Vargas, que davam provimento parcial ao recurso. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo nº 040.003.333/2005. Recurso Voluntário nº 198/2006. Recorrente: JGR BAR E RESTAURANTE LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Data do Julgamento: 05 de março de 2007.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 129/2007 (11345)

EMENTA: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – USO OBRIGATÓRIO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DESOBEEDIÊNCIA – MULTA ACESSÓRIA – É obrigatório o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF por empresas com atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação de serviços. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório prevista na Legislação (Lei Complementar nº 53/97, art. 6º).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de maio de 2007.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo nº 123.001.121/2006. Recurso Voluntário nº 335/2006. Recorrente: VALDIRENE LIMA COSTA VIDAL LIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Claudio da Costa Vargas. Data do Julgamento: 27 de março de 2007.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 130/2007 (11346)

EMENTA: ESTABELECIMENTO EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – EXIGÊNCIA DO ICMS – MULTA POR SONEGAÇÃO – MULTA ACESSÓRIA – Sendo flagrado em funcionamento estabelecimento destituído de inscrição regular no CF/DF correta é a exigência do ICMS com multa por sonegação em relação ao estoque de mercadoria nele encontrado, bem como a exigência da multa acessória capitulada. Demonstrado o acerto da atuação, decide-se pelo improvimento do Recurso Voluntário.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de maio de 2007.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Presidente
CLAUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo nº 040.005.994/2003. Recurso Voluntário nº 187/2006. Recorrente: ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA. Advogado: Renaldo Limiro da Silva. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Claudio da Costa Vargas. Data do Julgamento: 19 de março de 2007.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 131/2007 (11347)

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – PRELIMINAR DE NULIDADE – COBRANÇA POR RITO ESPECIAL – ACOLHIMENTO – Há de se acatar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, pois a cobrança do imposto declarado pelo contribuinte em GIM deve ser feita por rito especial conforme mandamento dos artigos 41 a 43 da Lei nº 1.254/96.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, em preliminar, declarar a nulidade do feito fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de

voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Foram votos vencidos os das Conselheiras Márcia e Rosana, que rejeitavam a preliminar. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/94, alterada pelas Leis nºs 796/94 e 3.497/2004. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de maio de 2007.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Presidente
CLAUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo nº 123.001.309/2006. Recurso Voluntário nº 412/2006. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Data do Julgamento: 23 de março de 2007.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 132/2007 (11348)

EMENTA: EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS – VALIDADE – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO MOMENTO DA ENTRADA DE MERCADORIA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL – Correta a exigência de recolhimento do ICMS antecipado, quando da entrada no território do Distrito Federal de mercadoria proveniente de outra unidade federada, sendo sua validade respaldada em lei ordinária distrital, confirmada por decisões judiciais, não existindo violação ao princípio da não cumulatividade do imposto. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de maio de 2007.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Presidente
EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ACIONISTA DA BRB- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., REALIZADA EM 03-04-2007
NIRE: 53300004935 - CNPJ: 33.136.888/0001-43

Em 03.04.2007, às 17 horas, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária o acionista controlador da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o BRB - Banco de Brasília S.A, representando a totalidade do capital social, tendo sido incumbido da condução dos trabalhos o Diretor-Presidente do mencionado controlador, o Senhor Tarcísio Franklim de Moura, que presidiu e secretariou a Assembléia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe foi feita por carta. Procedeu-se, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: “Convidamos o Acionista da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, situada no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília - 3º. Andar (parte) - Brasília - DF, às 17h do dia 03-04-2007, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Destituição da atual Diretoria – Mandato 2006/2009; b) Eleição da Diretoria para cumprir o restante do mandato em curso – 2006/2009; c) Designação de Diretor Responsável por Área de Atuação perante o Banco Central do Brasil; d) Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. Brasília - DF, 02 de abril de 2007. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA- Diretor-Presidente.” Terminada a leitura, passou-se à apreciação do ITEM “a” DA PAUTA: consoante Artigo 6º III do Estatuto Social da BRB-CFI, e tendo em conta o teor do OFÍCIO Nº 073/2007-GAG, de 03-04-2007, do Senhor Governador do Distrito Federal, a Assembléia destituiu de seus respectivos cargos os Diretores da BRB -Crédito Financiamento e Investimento S.A.: Tarcísio Franklim de Moura - Diretor-Presidente; Raimundo Nonato Castelo Cordeiro – Diretor. Os Administradores ora destituídos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a efetiva posse de seus substitutos. Prosseguindo pelo ITEM “b” DA PAUTA, o Presidente da Sessão submeteu à apreciação e votação os nomes dos Senhores Roberto Figueiredo Guimarães, e Marcos André Maia Bonel, para compor a Diretoria da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., pelo restante do mandato em curso – 2006/2009. Após ter sido dado conhecimento aos postulantes aos cargos dos preceitos fixados pela Resolução 3.041, de 28-11-2002, do Banco Central do Brasil, como também, procedido ao exame da documentação por eles apresentada, a Assembléia declara que os indicados preenchem os requisitos estabelecidos no Art. 2 da mencionada Resolução. Cumpridos os requisitos legais e estatutários, a Assembléia, em consonância com o Artigo 6º, Inciso III do Estatuto Social, elegeu: ROBERTO FIGUEIREDO GUIMARÃES, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade 17.906.194 - SSP/SP, expedida em 10.06.1983, e do CPF 221.050.851-72, residente e domiciliado em Brasília - DF, designando-o para ocupar o cargo de Diretor-Presidente. Registrou-se, na ocasião, que o eleito teve o seu nome aprovado, na condição de Titular do Controlador Acionário da BRB-CFI, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, consoante Artigo 100 Inciso XV, combinado com o Artigo 60 Inciso XXXV da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme o disposto no Decreto Legislativo nº 1.408, de 27-03-2007, publicado no Diário daquela Casa Legislativa, na sua edição de 29-03-2007. MARCOS ANDRÉ MAIA BONEL, brasileiro, casado,

Bancário, portador da Carteira de Identidade 17.842.634 - SSP/SP, expedida em 24.03.1983, e do CPF 064.676.038-69, residente e domiciliado em São Paulo - SP, designando-o para ocupar o cargo de Diretor da BRB -Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Os Diretores eleitos cumprirão o restante do mandato em curso - 2006/2009, que se estenderá até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2009, conforme estabelece o Artigo 14 do Estatuto Social. ITEM "c" DA PAUTA: Em atendimento à regulamentação emanada dos órgãos fiscalizadores, a Assembléia designou o Diretor MARCOS ANDRÉ MAIA BONEL como o responsável pelas seguintes áreas de atuação, perante o Banco Central do Brasil, a partir de sua posse: a) Circular 2.852; b) Central de Risco - Circular 2.977; c) Gerenciamento de Risco de Mercado; d) Atualização dos dados no UNICAD; e) Risco de Liquidez; f) Contas de Depósito; g) Operações de Empréstimo e Troca de Títulos - Resolução 3.197; h) Cadastro de Clientes do SFN - CCS - Circular 3.287; i) Acordos para Compensação no SFN - Resolução 3.263; j) Sistema RDR - Circular 3.289; l) Risco Cambial - C. Circular 3.142. De igual forma, a Assembléia designou o Diretor-Presidente, o Sr. ROBERTO FIGUEIREDO GUIMARÃES, para, a partir da sua investidura no cargo, responder pela área contábil/auditoria perante o Banco Central do Brasil. ITEM "d" DA PAUTA: Concluídas as deliberações pertinentes à Ordem do Dia, o Presidente da Sessão registrou o reconhecimento do Acionista Controlador pelo eficiente desempenho apresentado pelos Diretores que ora deixam seus cargos, e, ainda, pela qualidade e dedicação com que deram cumprimento às atribuições de Administradores da BRB-CFI, formulando, também, na oportunidade, votos de profícua gestão aos Diretores ora eleitos. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente declarou encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo representante do Acionista Controlador, o BRB- Banco de Brasília S.A., Tarcísio Franklim de Moura. Brasília- DF, 03 de abril de 2007. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA - Diretor-Presidente e Representante do Acionista Controlador - BRB-Banco de Brasília S.A. - Secretário da Assembléia.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 10/05/2007, sob o nº 20070258660

(ass.) Antonio Celso G. Mendes Secretário-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.723ª, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2007.

Processo: 112.000.771/2007. Ratificação do ato do Diretor de Edificações. A Diretoria, com o voto do Relator e com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica o ato do Diretor de Edificações que, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 18 da Lei nº 5.194/66, autorizou a contratação por inexigibilidade de licitação, do serviço de elaboração do projeto da estrutura de concreto armado da garagem, central de utilidades, auditório e compatibilização com a estrutura existente, para a conclusão da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Lote 05, Eixo Monumental, em Brasília-DF, conforme proposta da empresa SIMETRIA - ENGENHARIA E PROJETOS S/C LTDA, constante às fls. 04 a 07, revalidada e retificada às fls. 38 a 41, no valor de R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais) e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos. Relator: Diretor José Eustáquio de Oliveira.

SESSÃO Nº 3.724ª, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2007.

Processo: 112.000.786/2007. Ratificação do ato do Diretor de Edificações. A Diretoria, com o voto do Relator e com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica o ato do Diretor de Edificações que, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 18 da Lei nº 5.194/66, autorizou a contratação por inexigibilidade de licitação, do serviço de elaboração de projetos de instalações prediais complementares para a nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Lote 05, Eixo Monumental, em Brasília-DF, conforme proposta da empresa CRITÉRIO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, constante às fls. 21 a 29, atualizada às fls. 65 a 67, no valor de R\$ 91.712,00 (noventa e um mil, setecentos e doze reais) e prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. RELATOR: Diretor José Eustáquio de Oliveira.

Processo: 112.000.338/2004. Ratificação do ato do Diretor de Edificações. A Diretoria, com o voto do Relator e com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica o ato do Diretor de Edificações que, com base no artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e com os artigos 17 e 18 da Lei nº 5.194/66, autorizou a contratação por inexigibilidade de licitação, do serviço de alteração do projeto executivo de fundação e de estrutura de concreto para acréscimo de subsolo (estacionamento) na Feira Popular da Rodoferroviária, a ser localizada no Pátio Ferroviário de Brasília, lote único, no Distrito Federal, conforme proposta da empresa EXTREMA CONSTRUÇÃO LTDA, constante às fls. 282, complementada e retificada às fls. 308, no

valor de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais) e prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos. Relator: Diretor José Eustáquio de Oliveira.

Processo: 112.000.339/2004. Ratificação do ato do Diretor de Edificações. A Diretoria, com o voto do Relator e com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica o ato do Diretor de Edificações que, com base no artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e com os artigos 17 e 18 da Lei nº 5.194/66, autorizou a contratação por inexigibilidade de licitação, do serviço de elaboração dos projetos executivos de instalações prediais hidráulicas e sanitárias, elétricas e eletrônicas e de prevenção e combate a incêndio, inclusive as adaptações necessárias aos projetos existentes, para acréscimo de subsolo (estacionamento) na Feira Popular da Rodoferroviária, a ser localizada no Pátio Ferroviário de Brasília, lote único, no Distrito Federal, conforme proposta da empresa EXTREMA CONSTRUÇÃO LTDA, constante às fls. 718, complementada e retificada às fls. 733, no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias para elaboração e entrega dos projetos e 30 (trinta) dias para sua aprovação. Relator: Diretor José Eustáquio de Oliveira.

Processo: 112.001.108/2003. Ratificação do ato do Diretor de Edificações. A Diretoria, com o voto do Relator e com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica o ato do Diretor de Edificações que, com base no artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e com os artigos 17 e 18 da Lei nº 5.194/66, autorizou a contratação por inexigibilidade de licitação, do serviço de elaboração do projeto executivo de arquitetura, inclusive as adaptações necessárias no projeto existente, para acréscimo do pavimento subsolo com uso exclusivo para estacionamento, na Feira Popular da Rodoferroviária, a ser localizada no Pátio Ferroviário de Brasília, lote único, no Distrito Federal, conforme proposta da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, constante às fls. 375/376, renovada e retificada às fls. 393/394, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo 60 (sessenta) dias para elaboração e entrega do projeto e 60 (sessenta) dias para sua aprovação. Relator: Diretor José Eustáquio de Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Estriol Creme Vaginal 1mg/g, destinado ao atendimento Emergencial da rede, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.006.581/07, e o Parecer favorável da Assessoria Jurídico Legislativa-AJL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do material Tubo de Silicone 6mm int. x 12mm ext. Liso em silicone grau médico rolo 15m c/ reg. Ministério da Saúde, destinado ao atendimento Emergencial da Rede, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.008.296/07, e o Parecer favorável da Assessoria Jurídico Legislativa-AJL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES P/ A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Tioridazina (cloridrato) comp. Liberação Lenta 200mg, destinado ao atendimento Emergencial da Rede, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.006.959/07, e o Parecer favorável da Assessoria Jurídico Legisla-

tiva-AJL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa BH FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do material Tiras Reagentes p/ urinálise de 10 áreas de 100 unidades e outro, destinado ao atendimento Emergencial da Rede, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.007.105/07, e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica Legislativa-AJL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta das empresas MEDCOMERCE COML. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA., na cotação do item no valor de R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) e PMH PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., na cotação do item 01 no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais); totalizando a compra um valor de R\$ 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETARIO

Em 1º de junho de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de dispensa mediante a Dispensa de Licitação do processo 060.005.467/2007, cujo objeto é a contratação dos serviços a serem executados refere-se a sedex convencionais, sedex 10, cartas simples, cartas registradas com ou sem aviso de recebimento, telegramas, encomendas normais e outros serviços postais emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, situado no Setor de Indústria e Abastecimento – Trecho 01 – Lote 1730/1760 – Região Administrativa do SAI – Brasília – DF, com o objetivo de manter intercâmbio desta Pasta com as Secretarias de Saúde de outros Estados, em materiais de interesse da promoção de assistência pública à saúde, bem como da necessidade de notificar, informar e/ou enviar documentos de interesse de ex-servidores. São utilizados os serviços postais, ainda, para envio de correspondência a empresas fornecedoras de medicamentos, materiais médico-hospitalar, prestadoras de serviços/contratadas e para emissão de documentação para celebração de contratos e convênios de interesse da Instituição, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0001-03, valor total da dispensa autorizada é de R\$ 319.062,00 (trezentos e dezenove mil e sessenta e dois reais), com fundamento legal no artigo 24, Inciso VIII e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 1º de junho de 2007, nos termos do artigo 26, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

Adjunto

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 30 de maio de 2007.

Processo: 052.000.006/2007. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Valor: R\$ 6.426,88. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 6.426,88 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), relativa à Folha de Pagamento do mês de maio de 2007, à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 6.426,88 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), do Orçamento da União para o exercício de 2007. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 28 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 100 do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designada pela Portaria nº 15, de 20 de abril de 2006, publicada no DODF nº 78, de 25 de abril de 2006, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 039 de 21.05.2007, resolve: PRORROGAR, em caráter excepcional, de acordo com a Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por sessenta (60) dias, a contar de 21.05.2007, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.010.752/2006. Publique-se.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS DA TCB - NIRC-5320000207-8

Ao 1º dia do mês de junho de 2007, às 10h00, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A”, nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, inscrita no CNPJ sob o nº 00037.127/0001-85, com um Capital Social de R\$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), devidamente registrado conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, divididos em 28.723.580 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentas e oitenta cotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo o Distrito Federal detentor de 28.723.332 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e duas cotas), no valor total de R\$ 28.723.332,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais), representado pelo Senhor Procurador Dr. René Rocha Filho, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP detentora de 248 (duzentos e quarenta e oito cotas), no valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), representada pelo seu Consultor Jurídico Dr. Vinícius Batista Soares, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade. Presente ainda à Assembléia o Diretor Presidente da TCB, Dr. Jorge Koichi Saiki, que em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Deliberar sobre a alteração do Consolidado do Contrato Social da TCB, ampliando a redação da Cláusula Primeira do referido Contrato Social, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, Empresa Pública, instituída sob a forma de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, tem por objetivos: 1) - Exploração dos serviços de transportes coletivos urbanos na área do Distrito Federal; 2) – Executar os serviços de transportes especiais aos órgãos do Governo do Distrito Federal e 3) – Gerenciar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Governo do Distrito Federal. Passando à letra “b” e nada a tratar, às 11:30, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos da Assembléia. E, para constar, eu, Vandick Iria de Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados - Respondendo, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos representantes dos Cotistas. René Rocha Filho - Representante do Cotista Distrito Federal. Vinícius Batista Soares - Representante do Cotista NOVACAP. Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 1º de Junho de 2007.

Informação nº 033/2007 - DGA (AA) Processo: 5847/2007 Assunto: Curso de Desenvolvimento Gerencial – Projeto AvançarH. - 2ª Turma. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 208/96, o afastamento de 30 (trinta) servidores, a serem posteriormente indicados, para participarem do “Curso de Desenvolvimento Gerencial – Projeto AvançarH”, a ser realizado neste Tribunal, bem como AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII do Regimento Interno, a inexistência de licitação, com fulcro no artigo 25, II c/c o artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais), em favor da empresa Instituto Nacional de Capacitação - INC, para atender despesa com as referidas inscrições.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA